

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025
Procedimento Licitatório 07/2025
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada à dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório nº 07/2025 referente à contratação da Empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ 81.398.232/0001-41, para o curso de capacitação " Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações Locais – Aplicação da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025.
Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Umuarama, PR, 25 de abril de 2025.
Assunto: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal – Curso de Capacitação
Para: Luiz Antonio Caviquiol – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama
A Comissão de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação infra-assinada, vem manifestar-se favorável ao processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2025, com fulcro no artigo 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que os cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal, sejam realizados por meio do procedimento licitatório específico.
A escolha pela empresa prestadora para capacitação dos agentes públicos levou em consideração tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática únicas, com qualificação a sua natureza singular, possuindo corpo docente de notória especialização, com certificação e experiência prática na respectiva área ministrada.
Segue folder do curso ofertado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos - DATALEGIS e União de Câmaras de Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, bem como certidões de capacidade técnica, fiscal e jurídica.
De todo o exposto acima, justifica-se o procedimento de Inexigibilidade de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, uma vez que foram cumpridas as exigências dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.
Cássia Patrícia M P Ungaro
Agente de Contratação
Simone A. Freitas
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.03.0052.001.00211-3, em face do fornecedor VN ROUPAS E PRESENTES, CNPJ n. 32.226.273/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 09/05/2025 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e, na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 317/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n. 12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 192/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n. 12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.03.0052.001.00616-3, em face do fornecedor KB MAGAZINE, CNPJ n. 46.893.164/0001-96, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 20/05/2025 às 14:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e, na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 07/2025, em face do fornecedor 2 IRMÃOS CASAS PRE FABRICADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 48.165.246/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Roberto Ferreira Niero torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Criação de frangos para corte a ser implantada na Rodovia PR - 485, lote 149-A e 150-, Gleba 8 - Rural - 87528-000 - Alto Paraíso/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 09/2025, em face do fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-4, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
ONDE SE LÊ:
3. DA PROPOSTA INICIAL
3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, até as 08h00min do dia 21/02/2025.
LEIA-SE:
3. DA PROPOSTA INICIAL
3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, até as 08h59min do dia 29/04/2025.
-Pr., 28 de Abril de 2025.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
*Replicado por incorreção
SÚMULA: Aprovar ações, programas e serviços do Projeto De Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 003/2025, de 08 de abril de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as ações, programas e serviços, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2026, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 24 de abril de 2025
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
DISPENSA Nº 11/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações detalhadas no Anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.413,70(cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações detalhadas no Anexo I do edital. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro-CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2025.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
DISPENSA Nº 12/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025.
HORÁRIO: 08h00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e operacionais, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, reparos e testes de funcionamento, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, a fim de atender Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Alto Piquiri..
TIPO: Menor Preço - Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 37.169,23(trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e operacionais, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, reparos e testes de funcionamento, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, a fim de atender Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Alto Piquiri.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2025.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER TÉCNICO EM ENFERMAGEM 509 05/05/2025 A 24/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 14028 1999/2004 05/04/2025 A 03/06/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADELAZIR MOTA MONTEIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 19828 2022/2023 05/05/2025 A 19/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANIELE SARAIVA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 21997 2023/2024 05/05/2025 A 24/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias ao servidor abaixo como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE DECIO VIGILANTE 14168 2014/2019 29/04/2025 A 27/07/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 114/2025, no dia 11 de abril de 2025, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 24/04/2025 a 23/04/2029, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, a Servidora ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita na C/RG sob n.º 9.756.769-7/PR e CPF n.º 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 16 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens/lotes, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesseis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 484.228,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)
"HOUE ALTERAÇÃO NOS ITENS 8.21 e INCLUSÃO DOS ITENS 8.22 E 8.23 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, MOTIVO PELO QUAL, HÁ A NECESSIDADE DE SE DILATAR A DATA DE ABERTURA, PARA ASSIM DAR PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR".
Brasilândia do Sul - PR, 28 de abril de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo nº 09/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI CNPJ sob n.º 11.954.106/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desobediência e limpeza buíres e galerias de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidroalcalino transporte e destinação final de resíduos.
Valor total: R\$ 275.118,10 (duzentos e setenta e cinco mil cento e deztois reais e dez centavos).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 051/2025, de 2025 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
OBJETO: Acoplimento de Idoso em Instituição de Longa Permanência-ILP, pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores de Cafetal do Sul que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, inexistência de grupo familiar, abandonados ou com insuficiência de recursos financeiros próprios ou da família, dentre outras situações de vulnerabilidades.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desobediência preferencialmente por Determinação Judicial e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social após avaliação técnica, para Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, Lei 13.019/14, bem como no Decreto nº 65-66/2023.
EMPRESA: LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN
CNPJ nº 77.870.145/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 76.248,00 (setenta e seis mil,duzentos e quarenta e oito reais)
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a necessidade de continuar abrangendo os idosos em questão, faz-se necessária a contratação, em Unidade de Acoplimento para pessoa idosa para a manutenção e garantia dos seus direitos fundamentais.
Considerando, o que disciplina a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em projetos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando, que o artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 65-66/2023, prevem a Inexistência Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Desta forma, verifica-se a motivação da parceria através de Inexistibilidade de Chamamento Público para o repasse de recursos financeiros pelo Município de Cafetal do Sul/PR ao LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição no Plano de Trabalho 2025.
Cafetal do Sul-PR, 28 de Abril de 2025.
Kátia Trives Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2025
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nas vias municipais (praças, creches, escolas e demais espaços e logradouros), do Município de Cafetal do Sul e Distritos, com emprego de mão de obra qualificada e com fornecimento do material utensílios máquinas e equipamentos ferramentas necessárias.
VALOR MÁXIMO: R\$ 63.952,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/05/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 08:50 horas do dia 16/05/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 16/05/25.
Cafetal do Sul – PR, 28 de Abril de 2025.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTRARIA Nº 314/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 029/2025 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 23 de abril de 2025, a Portaria nº 029/2025, de 02 de janeiro de 2025, que designou a Servidora ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.756.769-7/PR e CPF nº 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO E ESPECIALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 174/2025

Súmula: Cancela as Certidões de Tempo de Contribuição de nº 022/2009 e nº 66/2012, e dá outras providências.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento formulado, protocolo nº 213/2025 pela servidora MARISTELA MACEDO DE SOUZA para emissão de nova Certidão de tempo de contribuição, bem como a declaração acerca do extraviado dos documentos originais das CTC's referidas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as Certidões de Tempo de Contribuição nºs 022/2009 e 66/2012, por motivo de extraviado das vias originais e inconsistências na emissão, devendo ser procedida a anotação de cancelamento e arquivamento na ficha funcional da servidora MARISTELA MACEDO DE SOUZA portadora do CPF nº 639.***.***-91, com a emissão de uma nova certidão de tempo de contribuição.

Art. 2º - A entrega da nova certidão fica condicionada a assinatura da declaração de não utilização das CTC's anteriores para obtenção de qualquer benefício previdenciário, bem como mediante acolhimento da justificativa de extraviado dos documentos originais anteriormente emitidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 168/2025

Súmula: Cancela a Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2024 e dá outras providências.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a existência de inconsistência nos dados constantes da Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2024 e a declaração datada em 18/09/2024 anexa pela servidora NEUSA ANTONIA SOTOCOORNO;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2024, por inconsistência nos dados lançados, devendo ser procedida a anotação de cancelamento e arquivamento na pasta da servidora NEUSA ANTONIA SOTOCOORNO portadora do CPF nº 828.***.***-34, com emissão de nova certidão com os dados corretos.

Art. 2º - A entrega da nova certidão fica condicionada a apresentação pela interessada da certidão original acompanhada da relação de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cruzeiro do Oeste, 11 de Abril de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTRARIA Nº 465, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscal formalização de Convênio a ser firmado entre o município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo nº 23.802.007-7 no sistema E-protocolo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 339/2025-DG;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025002140, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 24 de abril de 2025, o qual solicita a nomeação de Gestor e Fiscal para formalização de Convênio entre o município e a Secretaria de Estado do Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Farinazzo, portador da cédula de identidade RG nº **07.875-* e do CPF nº 822.***.***-91, como Gestor do Termo de Convênio a ser firmado pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado do Turismo

Art. 2º Fica nomeada a servidora, Sr. Marcela Barbosa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº **001.058*, e CPF nº 084.***.***-60, como Fiscal do Termo de Convênio a ser firmado pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21, de 29 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52, de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025002009, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 15 de abril de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal Penitenciário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Penitenciário (CONPEN), no restante do biênio 2024/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – TACIANE SILVA BUENO ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG nº 043.***.***-50, como membro suplente, representante governamental do Complexo Social, e em substituição a Patrícia Dourado Marques, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;

II – FREI MAURÍCIO SOLFA, portador da cédula de identidade RG nº **84.391-*, como membro suplente, representante não governamental da Pastoral Carcerária, e em substituição a Pedro Nogueira Barboza, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "d" do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 439, de 15 de outubro de 2024 e nº 52, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO À MULHER EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica instituída a implantação do Programa Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Cruzeiro do Oeste, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, a abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por empreendedorismo feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas para a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com incentivos à formação de novas empresas, bem como atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º Os objetivos do Programa Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:

I - a disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do antagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II - a criação de um sistema que envolva o governo municipal, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, a Secretaria de Assistência Social e sua Coordenadoria da Mulher, o Conselho da Mulher Empreendedora no Município de Cruzeiro do Oeste, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, a abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Art. 4º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 058/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

O certame tem como objeto a Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE e SUPRIME por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR OS SEQUINTE VALORES:

ONDE SE LÊ:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.836	50	consultas	Médico Alergologista e Imunologista	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
2	122.837	1.000	consultas	Médico Cardiologia	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
3	122.838	800	consultas	Médico Cirurgia Vascular	R\$ 30,63	R\$ 24.504,00
4	122.839	800	consultas	Médico Dermatologia	R\$ 28,13	R\$ 22.504,00
5	122.840	500	consultas	Médico Endocrinologia e Metabolologia	R\$ 36,88	R\$ 18.440,00
6	122.841	100	consultas	Médico Fonoaudiologia	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
7	122.842	300	consultas	Médico Gastroenterologia	R\$ 28,13	R\$ 843,90
8	122.843	500	consultas	Médico Geriatria	R\$ 58,79	R\$ 29.375,00
9	122.844	500	consultas	Médico Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 31,88	R\$ 15.940,00
10	122.845	50	consultas	Médico Hematologia	R\$ 65,63	R\$ 3.281,50
11	122.846	20	consultas	Médico Infectologia	R\$ 30,63	R\$ 612,60
12	122.847	500	consultas	Médico Nefrologia	R\$ 31,29	R\$ 15.625,00
13	122.848	800	consultas	Médico Neurologia	R\$ 40,63	R\$ 32.504,00
14	122.849	50	consultas	Médico Nutrição	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
15	122.850	20	consultas	Médico Oftalmologia	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	122.851	2.000	consultas	Médico Ortopedia	R\$ 28,13	R\$ 56.260,00
17	122.852	800	consultas	Médico Otorrinolaringologia	R\$ 28,13	R\$ 22.504,00
18	122.853	50	consultas	Médico Pediatria	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
19	122.854	500	consultas	Médico Pneumologia	R\$ 33,13	R\$ 16.565,00
20	122.855	3.000	consultas	Médico Psiquiatria	R\$ 24,63	R\$ 73.890,00
21	122.856	300	consultas	Médico Psiquiatria	R\$ 43,17	R\$ 12.951,00
22	122.857	500	consultas	Médico Reumatologia	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
23	122.858	800	consultas	Médico Urologia	R\$ 28,13	R\$ 22.504,00
24	122.859	200	consultas	Médico Coloproctologia	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
25	122.860	50	consultas	Médico Hepatologia	R\$ 16,88	R\$ 844,00
26	122.861	20	consultas	Médico Genética	R\$ 24,38	R\$ 487,60
27	122.862	30	consultas	Médico Neuropediatria	R\$ 33,13	R\$ 993,90
28	122.863	100	consultas	Médico Cardiopneumologia	R\$ 36,88	R\$ 3.688,00
29	122.864	30	consultas	Médico Endocrinopneumologia	R\$ 36,29	R\$ 1.087,50
30	122.865	30	consultas	Médico Gastroenteropneumologia	R\$ 33,79	R\$ 1.012,50
31	122.866	30	consultas	Médico Nefropneumologia	R\$ 36,88	R\$ 1.106,40
32	122.867	200	consultas	Médico Neuropneumologia	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
33	122.868	50	consultas	Médico Pneumopneumologia	R\$ 36,24	R\$ 1.812,00
34	122.869	30	consultas	Médico Reumatopneumologia	R\$ 35,63	R\$ 1.068,90

35	122.870	50	consultas	Médico Psiquiatria Pediatria	R\$ 41,88	R\$ 2.094,00
36	122.871	500	consultas	Médico Psicologia Infantil	R\$ 20,52	R\$ 10.260,00
37	122.872	2.000	consultas	Médico Clínico Geral	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
38	122.873	20	consultas	Médico Mastologia	R\$ 26,88	R\$ 537,60
39	122.874	100	consultas	Médico Psicólogo com especialidade em TEA	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
TOTAL						R\$ 525.459,50

LEIA-SE:

LOTE GLOBAL						
Item	Cod	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.836	50	consultas	Médico Alergologista e Imunologista	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	122.837	1.000	consultas	Médico Cardiologia	R\$ 62,50	R\$ 62.500,00
3	122.838	800	consultas	Médico Cirurgia Vascular	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
4	122.839	800	consultas	Médico Dermatologia	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
5	122.840	500	consultas	Médico Endocrinologia e Metabolologia	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
6	122.841	100	consultas	Médico Fonoaudiologia	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
7	122.842	300	consultas	Médico Gastroenterologia	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
8	122.843	500	consultas	Médico Geriatria	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
9	122.844	500	consultas	Médico Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
10	122.845	50	consultas	Médico Hematologia	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
11	122.846	20	consultas	Médico Infectologia	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
12	122.847	500	consultas	Médico Nefrologia	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
13	122.848	800	consultas	Médico Neurologia	R\$ 62,50	R\$ 50.000,00
14	122.849	50	consultas	Médico Nutrição	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
15	122.850	20	consultas	Médico Oftalmologia	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
16	122.851	2.000	consultas	Médico Ortopedia	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
17	122.852	800	consultas	Médico Otorrinolaringologia	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
18	122.853	50	consultas	Médico Pediatria	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
19	122.854	500	consultas	Médico Pneumologia	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
20	122.855	3.000	consultas	Médico Psiquiatria	R\$ 46,50	R\$ 139.500,00
21	122.856	300	consultas	Médico Psiquiatria	R\$ 62,50	R\$ 18.750,00
22	122.857	500	consultas	Médico Reumatologia	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
23	122.858	800	consultas	Médico Urologia	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
24	122.859	200	consultas	Médico Coloproctologia	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
25	122.860	50	consultas	Médico Hepatologia	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
26	122.861	20	consultas	Médico Genética	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
27	122.862	30	consultas	Médico Neuropneumologia	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
28	122.863	100	consultas	Médico Cardiopneumologia	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
29	122.864	30	consultas	Médico Endocrinopneumologia	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
30	122.865	30	consultas	Médico Gastroenteropneumologia	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
31	122.866	30	consultas	Médico Nefropneumologia	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
32	122.867	200	consultas	Médico Neuropneumologia	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
33	122.868	50	consultas	Médico Pneumopneumologia	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
34	122.869	30	consultas	Médico Reumatopneumologia	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
35	122.870	50	consultas	Médico Psiquiatria Pediatria	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
36	122.871	500	consultas	Médico Psicologia Infantil	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
37	122.872	2.000	consultas	Médico Psicologia Infantil	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
38	122.873	20	consultas	Médico Mastologia	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
39	122.874	100	consultas	Médico Psicólogo com especialidade em TEA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 1.008.325,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 220/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.420/0001-76, com sede no endereço AVENIDA CERRO AZUL, 2405, CENTRO, JARDIM NOVO HORIZONTE, MARINGÁ-PR, neste ato representada por CARLOS RENATO TEDIARI, portador do RG nº 4.087.0660, portador do CPF sob nº 622.262.289-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
CNPJ:226.274.530-00185

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS RENATO TEDIARI
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 223/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.711.0001-61, com sede no endereço RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, CENTRO TOLEDO-PR, neste ato representada por CRISTIAN EVANDRO LINHNER, portador do RG nº 7.251.323-1, portador do CPF sob nº 032.344.329-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:105.667.110-00181

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:7.251.323-1
CPF:032.344.329-01
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 229/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.1870001-72, com sede no endereço RUA PEDRA VERMELHA, 112, CENTRO, TABULEIRO MONTE ALEGRE CAMBOIUAC, neste ato representada por SOLANA VIRGINIA BRAGA, portador do RG nº 4110683362, portador do CPF sob nº 178.600-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ:308.881.801-00172

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANA VIRGINIA BRAGA
RG:4110683362
CPF:030.178.600-35
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº 123/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul e a empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e s/n. Ildefonso, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.040.620/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 87.998.969/0001-58, com sede na Rua Paranaíba, 1243, Bairro Jardim Paraná - Umuarama PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINOURI INOUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Francisco Nogueira da Silva nº 174, Distrito de Guaporá, município de Cafelândia do Sul, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.560.175-2, inscrito no CPF/MF nº 038.037.568-33 e a CONTRATADA Sr. PEDRO REVERSSO NETO brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.562.146-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 830.118.819-87 residente e domiciliado na Rua Paranaíba, 1243, Jardim Canadá, CEP: 87.605-230, na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Nº. 79.8022, Pregão eletrônico nº 27/2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Contrati objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R\$ 246.220,00** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Como segue tabela:

Item	Descrição	QUANT	R\$ unit.	V total R\$
01	LOCAÇÃO DE TENDAS - Tipo pirâmides Tamanho 10x10m, área total de 100m², Altura de 3,00 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca. Estrutura em ferro. Cálculos em toda sua extensão lateral.	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00

02	LOCAÇÃO DE TENDAS - Tipo pirâmides Tamanho 05x05m, área total de 25m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca. Estrutura em ferro. Cálculos em toda sua extensão lateral.	65	R\$ 850,00	R\$ 55.250,00
03	LOCAÇÃO DE TENDAS - Tipo pirâmides Tamanho 03x03m, área total de 9m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca. Estrutura em ferro. Cálculos em toda sua extensão lateral.	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
04	CAMARIM 3X3M: Camarim com cobertura piramidal, com fechamentos laterais e piso.	06	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO - Tamanho 14x1m, área total de 112 m², Altura 6,00 na extremidade. Estrutura em ferro.	03	R\$ 9.740,00	R\$ 29.220,00
06	LOCAÇÃO DE CAMAROTÉ - Tamanho 10x1m, área total de 60m². Com cobertura. Estrutura tubular em ferro.	06	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
07	LOCAÇÃO DE PALCO - Tamanho 6x6m, área total de 20 m², Sem cobertura.	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
08	LOCAÇÃO DE GRADES - Grades disciplinares Tamanho 1x2,3m, Estrutura em aço galvanizado.	600	23,00	R\$ 13.800,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO - Tamanho 10x1m, área total 60m² Estrutura em Ferro	04	R\$ 7.250,00	R\$ 29.000,00

"CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, assinam-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e lidas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 226/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.088/0001-11, com sede no endereço RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CENTRO CASCAVEL-CE, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador do RG nº 29462573, portador do CPF sob nº 201.640.438-11, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ:274.550.680-00111

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:29462573
CPF:201.640.438-11
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 227/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.875.330/0001-07, com sede no endereço MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2769, CENTRO, PIONEEROS CANDOLPR, neste ato representada por PATRIQUE SCHREINER, portador do RG nº 72205642, portador do CPF sob nº 046.182.504-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 227/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.875.330/0001-07, com sede no endereço MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2769, CENTRO, PIONEEROS CANDOLPR, neste ato representada por PATRIQUE SCHREINER, portador do RG nº 72205642, portador do CPF sob nº 046.182.504-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 224/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 1.128.630/0001-30, com sede no endereço AVENIDA RUA GRANDE DO SUL, 2767, CENTRO, JARDIM AMERICA, UMUARAMA-PR, neste ato representada por ORIVALDO PESTANA, portador do RG nº 53781233, portador do CPF sob nº 770.075.509-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:111.286.600-00130

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 226/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.088/0001-11, com sede no endereço RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CENTRO CASCAVEL-CE, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador do RG nº 29462573, portador do CPF sob nº 201.640.438-11, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ:274.550.680-00111

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:29462573
CPF:201.640.438-11
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 227/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.875.330/0001-07, com sede no endereço MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2769, CENTRO, PIONEEROS CANDOLPR, neste ato representada por PATRIQUE SCHREINER, portador do RG nº 72205642, portador do CPF sob nº 046.182.504-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 220/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa PREMISE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.165.425/0001-60, com sede no endereço RUA TIPI, 3073, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR, neste ato representada por JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA, portador do RG nº 9419850, portador do CPF sob nº 010.588.989-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PREMISE HOSPITALAR LTDA
CNPJ:37.165.425-00160

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 230/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa PREMISE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.165.425/0001-60, com sede no endereço RUA TIPI, 3073, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR, neste ato representada por JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA, portador do RG nº 9419850, portador do CPF sob nº 010.588.989-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PREMISE HOSPITALAR LTDA
CNPJ:37.165.425-00160

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 221/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4405, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR, neste ato representada por GUILHERME ULIAN PERON, portador do RG nº 91534797, portador do CPF sob nº 057.559.319-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:277.894.460-00101

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN EVANDRO LINHNER
RG:40870660
CPF:622.262.289-00
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 220/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.1870001-72, com sede no endereço RUA PEDRA VERMELHA, 112, CENTRO, TABULEIRO MONTE ALEGRE CAMBOIUAC, neste ato representada por SOLANA VIRGINIA BRAGA, portador do RG nº 4

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 03.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 031/2025

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob nº 039.722.899-60, realizado em 22/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso – **ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA – 2026/2029 E DA LDO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTOS ÀS BASES, PARA A COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR** () **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.804,92.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldi
1ª secretária

Miguel Arcaño dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 03.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 032/2024

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativa e inscrito no CPF sob nº 031.183.579-16, realizado em 22/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso – **ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA – 2026/2029 E DA LDO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTOS ÀS BASES, PARA A COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR** () **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.804,92.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldi
1ª secretária

Miguel Arcaño dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 03.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 033/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CEZAR ALAOR BOTURA** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob nº 724.118.109-91 realizado em 22/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso – **ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA – 2026/2029 E DA LDO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTOS ÀS BASES, PARA A COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR** () **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.804,92.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldi
1ª secretária

Miguel Arcaño dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025
PROCESSO Nº 048/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de equipamentos, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/04/2025 às 08:00h00min até 07/05/2025 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/05/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 22.444,94 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.blil.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br- Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 DE ABRIL DE 2025.
ÂNGELA MARIA DA CRUZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o município de Altônia – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.478.058/0001-01, com sede na Rua Rua Rui Barreto, 415 – Centro, na cidade de Altônia – Paraná, CEP: 87.050-000, neste ato representado pelo EXMO SR. Diego Jardim Parga, doravante denominado CONTRATANTE, e, FERNÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Indaiá, 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.203-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.308.700/01-34, neste ato representada por seu sócio Administrador: LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.899.911-3, inscrita no CPF/MF sob nº 089.591.329-05, residente e domiciliado à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Indaiá, nº 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.203-130, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Concorrência Eletrônica nº 4/2025 e em observância às disposições da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Ceadari, visando atender demanda da Secretária da Educação, Cultura e Comunicação.

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	Execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Ceadari, visando atender demanda da Secretária da Educação, Cultura e Comunicação, conforme o projeto aprovado e em conformidade com as especificações técnicas, requisitos legais e normas vigentes.	103.999,77

Vincula este contrato, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA
1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR
1.2. O valor total da contratação é de R\$103.999,77 (cento e três mil, noventa e nove reais e sete centavos).

DA OBRIGATORIEDADE ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária 05.02 DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
133020142 068000 Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc
4.4.85.91.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 3000 DESPESA 4036 - 4112
4.4.85.91.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 3830 DESPESA 4037 - 4094
Requisição 38 - Reserva - 4647

Altônia – PR, 28/04/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 23/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Valdir Veroni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, VALDIR VERONI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2641, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024, a contar do dia 17/04/2025 a 16/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Tobi
Presidente do Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 821
Documento Nº: 23/2025

Protocolo Data: 28/04/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Sautlin Avario na repartição Secretária dia 23/04/2025 às 11:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
CLCLCN-0EIRL-LZW8H-7GXV6-QXKX0

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 1.007/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE O COMPLEMENTO DE VENCIMENTO OU SUBSÍDIO EM CASOS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIENTE:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a possibilidade de complementação de vencimento ou subsídio para servidores públicos cedidos em caráter de empréstimo de pessoal, sob o regime de prestação de serviços, cedidos em nome da Federação, com o objetivo de garantir a equidade remuneratória e a valorização da força de trabalho no serviço público.

Art. 2º - O servidor público cedido poderá receber complemento de vencimento ou subsídio sempre que sua remuneração no órgão ou entidade de origem for inferior àquela correspondente ao cargo equivalente no órgão ou entidade cessionária.

Art. 3º - O complemento será concedido pelo órgão ou entidade cessionária, observando-se os seguintes critérios:

I. Diferença entre a remuneração de origem e a do cargo equivalente no órgão cessionário será a base de cálculo do complemento;

II. O complemento será temporário, vigorando enquanto durar a cessão do servidor;

III. A concessão do complemento dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão cessionário.

Art. 4º - O complemento de vencimento ou subsídio não será incorporado à remuneração do servidor para fins de aposentadoria ou qualquer outro direito de caráter permanente.

Art. 5º - O ente público cessionário deverá justificar a necessidade da complementação e obter autorização prévia do chefe do Poder Executivo competente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos desde 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de abril do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.007/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE O COMPLEMENTO DE VENCIMENTO OU SUBSÍDIO EM CASOS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIENTE:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a possibilidade de complementação de vencimento ou subsídio para servidores públicos cedidos em caráter de empréstimo de pessoal, sob o regime de prestação de serviços, cedidos em nome da Federação, com o objetivo de garantir a equidade remuneratória e a valorização da força de trabalho no serviço público.

Art. 2º - O servidor público cedido poderá receber complemento de vencimento ou subsídio sempre que sua remuneração no órgão ou entidade de origem for inferior àquela correspondente ao cargo equivalente no órgão ou entidade cessionária.

Art. 3º - O complemento será concedido pelo órgão ou entidade cessionária, observando-se os seguintes critérios:

I. Diferença entre a remuneração de origem e a do cargo equivalente no órgão cessionário será a base de cálculo do complemento;

II. O complemento será temporário, vigorando enquanto durar a cessão do servidor;

III. A concessão do complemento dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão cessionário.

Art. 4º - O complemento de vencimento ou subsídio não será incorporado à remuneração do servidor para fins de aposentadoria ou qualquer outro direito de caráter permanente.

Art. 5º - O ente público cessionário deverá justificar a necessidade da complementação e obter autorização prévia do chefe do Poder Executivo competente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos desde 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de abril do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025

Processo Administrativo nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025

Processo Administrativo nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84

Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 73/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

PREGÃO Nº 10/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de forma onerosa de: 01 (um) barracão, tendo 562 m², 20 metros de largura e 28,10 de comprimento, totalizando terras sob nº 4, com área de 1.500,00 metros quadrados, subdividido do lote nº 31-a, este destinado aos lotes nºs 31-a e 1-a, da subdivisão do lote nº 33, da gleba nº 4, no núcleo cruzeiro, situado neste município e comarca, com as seguintes confrontações: - "frente para a faixa de domínio da rodovia pr-323, com rumo so 50º00 na distância de 22,60 metros; lado direito: para o lote nº 3, com 58,00 metros; lado esquerdo: para o lote nº 5, com 62,30 metros, e fundo: para o lote nº 31-em, com 32,50 metros". Objeto da matrícula nº 11.222 do 2º ofício ori desta comarca.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.821.414/0001-05, com sede a ROD. PR 323, S/Bairro: Perimetro Urbano, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Katia Kelli Tomici, portador do CPF nº 030.XXX.XXX-07, E-mail: racoesnutripet@hotmail.com Telefone: (44) 99868-6909.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Licitatório n.º 23/2025, Pregão de Licitação nº 10/2025, homologado em 23 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 36(trinta e seis) meses, tendo início em 25 de abril de 2025 e término em 25 de abril de 2028, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como Gestor (A) De Contrato A Sr Alex Sandro Dos Santos, Inscrito No CPF Sob N.º 064.Xxx.Xxx-67 E Como Fiscal De Contrato A Sra. Danielle Ferraresi, Insrita No CPF Sob N.º 041.Xxx.Xxx-82.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 316/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO/SEAB.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor AGUINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 018.843.819-01, SECRETÁRIO Municipal, para a função de GESTOR, e ARIANA PAULA FREIRE, inscrita no RG sob nº 9.244.464-3/PR e CPF sob nº 044.045.629-00, DIRETORA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Fiscal de Convênio a ser firmado entre o Município de Cafezal do Sul e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, objetivando a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Papo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R\$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ Nº 03.757.610/0001-22

Objeto do Contrato: Contratação direta, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste (FAU) para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: 02.05.2017. 333903900000000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 242/2024, celebrado com a empresa ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Bairro: Zona I, CEP: 87510-170, Município de Umuarama, Paraná, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Guilherme Uliana Peron, portador do CPF nº 057.XXX.XXX-92, E-mail: licitacao.agua02@hotmail.com, Telefone: (44)3038-1025, tem que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 242/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 242/2024, fica designados os servidores, indica-se como gestor de contrato a Sra. Flávia Silva Posselt, portador do CPF sob nº 025.XXX.XXX-10, e como fiscal de contrato o Sr. Amanda Cristina Bertoso de Souza portadora do CPF sob nº 066.XXX.XXX-61, a partir de 24 de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025001653 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 24 de abril de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

Sr. Flávia Silva Posselt
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 266/2025

DATA: 28/04/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021

RESOLVE:

1º) – Designar o Servidor Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do Contrato nº 033/2025 e o Sr. Laercio Fernandes, portador da RG nº 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Fiscal do Contrato nº 033/2025. Empresa: JOSE CARLOS TRICHES – ME, firmado entre este ente Municipal e as Empresas.

2º)-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de abril de 2025

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Legislação

Estado do Paraná

R\$272.24, (901000 = R\$408.92), (901000 = R\$429.04), (900900 = R\$382.42), (900000 = R\$382.42), (900700 = R\$444.96), (900600 = R\$203.22), (900500 = R\$990.91), (900400 = R\$680.91), (900300 = R\$545.05), (900200 = R\$444.96), (900100 = R\$382.42), (900000 = R\$382.42), (899900 = R\$382.42), (899800 = R\$444.96), (899700 = R\$545.05), (899600 = R\$680.91), (899500 = R\$822.42), (899400 = R\$964.96), (899300 = R\$1107.50), (899200 = R\$1350.04), (899100 = R\$1592.58), (899000 = R\$1835.12), (898900 = R\$2077.66), (898800 = R\$2320.20), (898700 = R\$2562.74), (898600 = R\$2805.28), (898500 = R\$3047.82), (898400 = R\$3290.36), (898300 = R\$3532.90), (898200 = R\$3775.44), (898100 = R\$4017.98), (898000 = R\$4260.52), (897900 = R\$4503.06), (897800 = R\$4745.60), (897700 = R\$4988.14), (897600 = R\$5230.68), (897500 = R\$5473.22), (897400 = R\$5715.76), (897300 = R\$5958.30), (897200 = R\$6200.84), (897100 = R\$6443.38), (897000 = R\$6685.92), (896900 = R\$6928.46), (896800 = R\$7171.00), (896700 = R\$7413.54), (896600 = R\$7656.08), (896500 = R\$7898.62), (896400 = R\$8141.16), (896300 = R\$8383.70), (896200 = R\$8626.24), (896100 = R\$8868.78), (896000 = R\$9111.32), (895900 = R\$9353.86), (895800 = R\$9596.40), (895700 = R\$9838.94), (895600 = R\$10081.48), (895500 = R\$10324.02), (895400 = R\$10566.56), (895300 = R\$10809.10), (895200 = R\$11051.64), (895100 = R\$11294.18), (895000 = R\$11536.72), (894900 = R\$11779.26), (894800 = R\$12021.80), (894700 = R\$12264.34), (894600 = R\$12506.88), (894500 = R\$12749.42), (894400 = R\$12991.96), (894300 = R\$13234.50), (894200 = R\$13477.04), (894100 = R\$13719.58), (894000 = R\$13962.12), (893900 = R\$14204.66), (893800 = R\$14447.20), (893700 = R\$14689.74), (893600 = R\$14932.28), (893500 = R\$15174.82), (893400 = R\$15417.36), (893300 = R\$15659.90), (893200 = R\$15902.44), (893100 = R\$16144.98), (893000 = R\$16387.52), (892900 = R\$16630.06), (892800 = R\$16872.60), (892700 = R\$17115.14), (892600 = R\$17357.68), (892500 = R\$17599.22), (892400 = R\$17841.76), (892300 = R\$18084.30), (892200 = R\$18326.84), (892100 = R\$18569.38), (892000 = R\$18811.92), (891900 = R\$19054.46), (891800 = R\$19296.90), (891700 = R\$19539.44), (891600 = R\$19781.98), (891500 = R\$20024.52), (891400 = R\$20267.06), (891300 = R\$20509.60), (891200 = R\$20752.14), (891100 = R\$20994.68), (891000 = R\$21237.22), (890900 = R\$21479.76), (890800 = R\$21722.30), (890700 = R\$21964.84), (890600 = R\$22207.38), (890500 = R\$22449.92), (890400 = R\$22692.46), (890300 = R\$22935.00), (890200 = R\$23177.54), (890100 = R\$23420.08), (890000 = R\$23662.62), (889900 = R\$23905.16), (889800 = R\$24147.70), (889700 = R\$24390.24), (889600 = R\$24632.78), (889500 = R\$24875.32), (889400 = R\$25117.86), (889300 = R\$25360.40), (889200 = R\$25602.94), (889100 = R\$25845.48), (889000 = R\$26088.02), (888900 = R\$26330.56), (888800 = R\$26573.10), (888700 = R\$26815.64), (888600 = R\$27058.18), (888500 = R\$27300.72), (888400 = R\$27543.26), (888300 = R\$27785.80), (888200 = R\$28028.34), (888100 = R\$28270.88), (888000 = R\$28513.42), (887900 = R\$28755.96), (887800 = R\$29000.00), (887700 = R\$29242.54), (887600 = R\$29485.08), (887500 = R\$29727.62), (887400 = R\$30000.00), (887300 = R\$30242.54), (887200 = R\$30485.08), (887100 = R\$30727.62), (887000 = R\$31000.00), (886900 = R\$31242.54), (886800 = R\$31485.08), (886700 = R\$31727.62), (886600 = R\$31970.16), (886500 = R\$32212.70), (886400 = R\$32455.24), (886300 = R\$32697.78), (886200 = R\$32940.32), (886100 = R\$33182.86), (886000 = R\$33425.40), (885900 = R\$33667.94), (885800 = R\$33910.48), (885700 = R\$34153.02), (885600 = R\$34395.56), (885500 = R\$34638.10), (885400 = R\$34880.64), (885300 = R\$35123.18), (885200 = R\$35365.72), (885100 = R\$35608.26), (885000 = R\$35850.80), (884900 = R\$36093.34), (884800 = R\$36335.88), (884700 = R\$36578.42), (884600 = R\$36820.96), (884500 = R\$37063.50), (884400 = R\$37306.04), (884300 = R\$37548.58), (884200 = R\$37791.12), (884100 = R\$38033.66), (884000 = R\$38276.20), (883900 = R\$38518.74), (883800 = R\$38761.28), (883700 = R\$39003.82), (883600 = R\$39246.36), (883500 = R\$39488.90), (883400 = R\$39731.44), (883300 = R\$39973.98), (883200 = R\$40216.52), (883100 = R\$40459.06), (883000 = R\$40701.60), (882900 = R\$40944.14), (882800 = R\$41186.68), (882700 = R\$41429.22), (882600 = R\$41671.76), (882500 = R\$41914.30), (882400 = R\$42156.84), (882300 = R\$42399.38), (882200 = R\$42641.92), (882100 = R\$42884.46), (882000 = R\$43127.00), (881900 = R\$43369.54), (881800 = R\$43612.08), (881700 = R\$43854.62), (881600 = R\$44097.16), (881500 = R\$44339.70), (881400 = R\$44582.24), (881300 = R\$44824.78), (881200 = R\$45067.32), (881100 = R\$45309.86), (881000 = R\$45552.40), (880900 = R\$45794.94), (880800 = R\$46037.48), (880700 = R\$46279.92), (880600 = R\$46522.46), (880500 = R\$46764.90), (880400 = R\$47007.44), (880300 = R\$47249.98), (880200 = R\$47492.52), (880100 = R\$47735.06), (880000 = R\$47977.60), (879900 = R\$48220.14), (879800 = R\$48462.68), (879700 = R\$48705.22), (879600 = R\$48947.76), (879500 = R\$49190.30), (879400 = R\$49432.84), (879300 = R\$49675.38), (879200 = R\$49917.92), (879100 = R\$50160.46), (879000 = R\$50403.00), (878900 = R\$50645.54), (878800 = R\$50888.08), (878700 = R\$51130.62), (878600 = R\$51373.16), (878500 = R\$51615.70), (878400 = R\$51858.24), (878300 = R\$52100.78), (878200 = R\$52343.32), (878100 = R\$52585.86), (878000 = R\$52828.40), (877900 = R\$53070.94), (877800 = R\$53313.48), (877700 = R\$53555.92), (877600 = R\$53798.46), (877500 = R\$54040.90), (877400 = R\$54283.44), (877300 = R\$54525.98), (877200 = R\$54768.52), (877100 = R\$55011.06), (877000 = R\$55253.60), (876900 = R\$55496.14), (876800 = R\$55738.68), (876700 = R\$55981.22), (876600 = R\$56223.76), (876500 = R\$56466.30), (876400 = R\$56708.84), (876300 = R\$56951.38), (876200 = R\$57193.92), (876100 = R\$57436.46), (876000 = R\$57678.90), (875900 = R\$57921.44), (875800 = R\$58163.98), (875700 = R\$58406.52), (875600 = R\$58649.06), (875500 = R\$58891.60), (875400 = R\$59134.14), (875300 = R\$59376.68), (875200 = R\$59619.22), (875100 = R\$59861.76), (875000 = R\$60104.30), (874900 = R\$60346.84), (874800 = R\$60589.38), (874700 = R\$60831.92), (874600 = R\$61074.46), (874500 = R\$61316.90), (874400 = R\$61559.44), (874300 = R\$61801.98), (874200 = R\$62044.52), (874100 = R\$62287.06), (874000 = R\$62529.60), (873900 = R\$62772.14), (873800 = R\$63014.68), (873700 = R\$63257.22), (873600 = R\$63499.76), (873500 = R\$63742.30), (873400 = R\$63984.84), (873300 = R\$64227.38), (873200 = R\$64469.92), (873100 = R\$64712.46), (873000 = R\$64955.00), (872900 = R\$65197.54), (872800 = R\$65440.08), (872700 = R\$65682.62), (872600 = R\$65925.16), (872500 = R\$66167.70), (872400 = R\$66410.24), (872300 = R\$66652.78), (872200 = R\$66895.32), (872100 = R\$67137.86), (872000 = R\$67380.40), (871900 = R\$67622.94), (871800 = R\$67865.48), (871700 = R\$68108.02), (871600 = R\$68350.56), (871500 = R\$68593.10), (871400 = R\$68835.64), (871300 = R\$69078.18), (871200 = R\$69320.72), (871100 = R\$69563.26), (871000 = R\$69805.80), (870900 = R\$70048.34), (870800 = R\$70290.88), (870700 = R\$70533.42), (870600 = R\$70775.96), (870500 = R\$71018.50), (870400 = R\$71261.04), (870300 = R\$71503.58), (870200 = R\$71746.12), (870100 = R\$71988.66), (870000 = R\$72231.20), (869900 = R\$72473.74), (869800 = R\$72716.28), (869700 = R\$72958.82), (869600 = R\$73201.36), (869500 = R\$73443.90), (869400 = R\$73686.44), (869300 = R\$73928.98), (869200 = R\$74171.52), (869100 = R\$74414.06), (869000 = R\$74656.60), (868900 = R\$74899.14), (868800 = R\$75141.68), (868700 = R\$75384.22), (868600 = R\$75626.76), (868500 = R\$75869.30), (868400 = R\$76111.84), (868300 = R\$76354.38), (868200 = R\$76596.92), (868100 = R\$76839.46), (868000 = R\$77082.00), (867900 = R\$77324.54), (867800 = R\$77567.08), (867700 = R\$77809.62), (867600 = R\$78052.16), (867500 = R\$78294.70), (867400 = R\$78537.24), (867300 = R\$78779.78), (867200 = R\$79022.32), (867100 = R\$79264.86), (867000 = R\$79507.40), (866900 = R\$79749.94), (866800 = R\$80000.00), (866700 = R\$80242.54), (866600 = R\$80485.08), (866500 = R\$80727.62), (866400 = R\$80970.16), (866300 = R\$81212.70), (866200 = R\$81455.24), (866100 = R\$81697.78), (866000 = R\$81940.32), (865900 = R\$82182.86), (865800 = R\$82425.40), (865700 = R\$82667.94), (865600 = R\$82910.48), (865500 = R\$83153.02), (865400 = R\$83395.56), (865300 = R\$83638.10), (865200 = R\$83880.64), (865100 = R\$84123.18), (865000 = R\$84365.72), (864900 = R\$84608.26), (864800 = R\$84850.80), (864700 = R\$85093.34), (864600 = R\$85335.88), (864500 = R\$85578.42), (864400 = R\$85820.96), (864300 = R\$86063.50), (864200 = R\$86306.04), (864100 = R\$86548.58), (864000 = R\$86791.12), (863900 = R\$87033.66), (863800 = R\$87276.20), (863700 = R\$87518.74), (863600 = R\$87761.28), (863500 = R\$88003.82), (863400 = R\$88246.36), (863300 = R\$88488.90), (863200 = R\$88731.44), (863100 = R\$88973.98), (863000 = R\$89216.52), (862900 = R\$89459.06), (862800 = R\$89701.60), (862700 = R\$89944.14), (862600 = R\$90186.68), (862500 = R\$90429.22), (862400 = R\$90671.76), (862300 = R\$90914.30), (862200 = R\$91156.84), (862100 = R\$91399.38), (862000 = R\$91641.92), (861900 = R\$91884.46), (861800 = R\$92127.00), (861700 = R\$92369.54), (861600 = R\$92612.08), (861500 = R\$92854.62), (861400 = R\$93097.16), (861300 = R\$93339.70), (861200 = R\$93582.24), (861100 = R\$93824.78), (861000 = R\$94067.32), (860900 = R\$94309.86), (860800 = R\$94552.40), (860700 = R\$94794.94), (860600 = R\$95037.48), (860500 = R\$95279.92), (860400 = R\$95522.46), (860300 = R\$95764.90), (860200 = R\$96007.44), (860100 = R\$96249.98), (860000 = R\$96492.52), (859900 = R\$96735.06), (859800 = R\$96977.60), (859700 = R\$97220.14), (859600 = R\$97462.68), (859500 = R\$97705.22), (859400 = R\$97947.76), (859300 = R\$98190.30), (859200 = R\$98432.84), (859100 = R\$98675.38), (859000 = R\$98917.92), (858900 = R\$99160.46), (858800 = R\$99403.00), (858700 = R\$99645.54), (858600 = R\$99888.08), (858500 = R\$100130.62), (858400 = R\$100373.16), (858300 = R\$100615.70), (858200 = R\$100858.24), (858100 = R\$101100.78), (858000 = R\$101343.32), (857900 = R\$101585.86), (857800 = R\$101828.40), (857700 = R\$102070.94), (857600 = R\$102313.48), (857500 = R\$102556.02), (857400 = R\$102798.56), (857300 = R\$103041.10), (857200 = R\$103283.64), (857100 = R\$103526.18), (857000 = R\$103768.72), (856900 = R\$104011.26), (856800 = R\$104253.80), (856700 = R\$104496.34), (856600 = R\$104738.88), (856500 = R\$104981.42), (856400 = R\$105223.96), (856300 = R\$105466.50), (856200 = R\$105709.04), (856100 = R\$105951.58), (856000 = R\$106194.12), (855900 = R\$106436.66), (855800 = R\$106679.20), (855700 = R\$106921.74), (855600 = R\$107164.28), (855500 = R\$107406.82), (855400 = R\$107649.36), (855300 = R\$107891.90), (855200 = R\$108134.44), (855100 = R\$108376.98), (855000 = R\$108619.52), (854900 = R\$108862.06), (854800 = R\$109104.60), (854700 = R\$109347.14), (854600 = R\$109589.68), (854500 = R\$109832.22), (854400 = R\$110074.76), (854300 = R\$110317.30), (854200 = R\$110559.84), (854100 = R\$110802.38), (854000 = R\$111044.92), (853900 = R\$111287.46), (853800 = R\$111530.00), (853700 = R\$111772.54), (853600 = R\$112015.08), (853500 = R\$112257.62), (853400 = R\$112500.16), (853300 = R\$112742.70), (853200 = R\$112985.24), (853100 = R\$113227.78), (853000 = R\$113465.32), (852900 = R\$113707.86), (852800 = R\$113950.40), (852700 = R\$114192.94), (852600 = R\$114435.48), (852500 = R\$114678.02), (852400 = R\$114920.56), (852300 = R\$115163.10), (852200 = R\$115405.64), (852100 = R\$115648.18), (852000 = R\$115890.72), (851900 = R\$116133.26), (851800 = R\$116375.80), (851700 = R\$116618.34), (851600 = R\$116860.88), (851500 = R\$117103.42), (851400 = R\$117345.96), (851300 = R\$117588.50), (851200 = R\$117831.04), (851100 = R\$118073.58), (851000 = R\$118316.12), (850900 = R\$118558.66), (850800 = R\$118801.20), (850700 = R\$119043.74), (850600 = R\$119286.28), (850500 = R\$119528.82), (850400 = R\$119771.36), (850300 = R\$120013.90), (850200 = R\$120256.44), (850100 = R\$120498.98), (850000 = R\$120741.52), (849900 = R\$120984.06), (849800 = R\$121226.60), (849700 = R\$121469.14), (849600 = R\$121711.68), (849500 = R\$121954.22), (849400 = R\$122196.76), (849300 = R\$122439.30), (849200 = R\$122681.84), (849100 = R\$122924.38), (849000 = R\$123166.92), (848900 = R\$123409.46), (848800 = R\$123652.00), (848700 = R\$123894.54), (848600 = R\$124137.08), (848500 = R\$124379.62), (848400 = R\$124622.16), (848300 = R\$124864.70), (848200 = R\$125107.24), (848100 = R\$125349.78), (848000 = R\$125592.32), (847900 = R\$125834.86), (847800 = R\$126077.40), (847700 = R\$126319.94), (847600 = R\$126562.48), (847500 = R\$126805.02), (847400 = R\$127047.56), (847300 = R\$127290.10), (847200 = R\$127532.64), (847100 = R\$127775.18), (847000 = R\$128017.72), (846900 = R\$128260.26), (846800 = R\$128502.80), (846700 = R\$128745.34), (846600 = R\$128987.88), (846500 = R\$129230.42), (846400 = R\$129472.96), (846300 = R\$129715.50), (846200 = R\$129958.04), (846100 = R\$130200.58), (846000 = R\$130443.12), (845900 = R\$130685.66), (845800 = R\$130928.20), (845700 = R\$131170.74), (845600 = R\$131413.28), (845500 = R\$131655.82), (845400 = R\$131898.36), (845300 = R\$132140.90), (845200 = R\$132383.44), (845100 = R\$132625.98), (845000 = R\$132868.52), (844900 = R\$133111.06), (844800 = R\$133353.60), (844700 = R\$133596.14), (844600 = R\$133838.68), (844500 = R\$134081.22), (844400 = R\$134323.76), (844300 = R\$134566.30), (844200 = R\$134808.84), (844100 = R\$135051.38), (844000 = R\$135293.92), (843900 = R\$135536.46), (843800 = R\$135779.00), (843700 = R\$136021.54), (843600 = R\$136264.08), (843500 = R\$136506.62), (843400 = R\$136749.16), (843300 = R\$136991.70), (843200 = R\$137234.24), (843100 = R\$137476.78), (843000 = R\$137719.32), (842900 = R\$137961.86), (842800 = R\$138204.40), (842700 = R\$138446.94), (842600 = R\$138689.48), (842500 = R\$138932.02), (842400 = R\$139174.56), (842300 = R\$139417.10), (842200 = R\$139659.64), (842100 = R\$139902.18), (842000 = R\$140144.72), (841900 = R\$140387.26), (841800 = R\$140629.80), (841700 = R\$140872.34), (841600 = R\$141114.88), (841500 = R\$141357.42), (841400 = R\$141599.96), (841300 = R\$141842.50), (841200 = R\$142085.04), (841100 = R\$142327.58), (841000 = R\$142570.12), (840900 = R\$142812.66), (840800 = R\$143055.20), (840700 = R\$143297.74), (840600 = R\$143540.28), (840500 = R\$143782.82), (840400 = R\$144025.36), (840300 = R\$144267.90), (840200 = R\$144510.44), (840100 = R\$144752.98), (840000 = R\$144995.52), (839900 = R\$145238.06), (839800 = R\$145480.60), (839700 = R\$145723.14), (839600 = R\$145965.68), (839500 = R\$146208.22), (839400 = R\$146450.76), (839300 = R\$146693.30), (839200 = R\$146935.84), (839100 = R\$147178.38), (839000 = R\$147420.92), (838900 = R\$147663.46), (838800 = R\$147906.00), (838700 = R\$148148.54), (838600 = R\$148391.08), (838500 = R\$148633.62), (838400 = R\$148876.16), (838300 = R\$149118.70), (838200 = R\$149

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2025
Data: 25.04.2025
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil - CMA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e de conformidade com o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no Artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, considerando o memorando online sob o nº 1338/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme segue:
MATRICULA Nº NOME CPF Nº
188133 Eliza Regina da Silva XXX.973.289-XX
272358 Lucinea Raimunda de Souza XXX.305.669-XX
29859/1 Natália Maria de Oliveira de Souza Pedroso XXX.896.949-XX
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, Artigos. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, Artigos 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 158/2025 de 27 de março de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 abril de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.675/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Sandra Padilha Martins Natalino Advogada 24627-01 2015/2020 05.05.2025 a 04.08.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de pós-graduação, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.814/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Claudia Cristina Pereira 30988-01 40 43 01.05.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de graduação, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.828/2025, 1.867/2025 e 1.868/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Gilberto Marques dos Santos 31013-01 04 04 01.05.2025
Hosana Rodrigues de Oliveira Marcato 29341-01 10 13 01.05.2025
Maria de Fátima Griss Ferreira 30066-01 04 07 01.05.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 232/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: institui o Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com acordo com o artigo nº 84, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 1.672/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 10894496 – SG-SGI-CCC-DCOE entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cláusula quarta, parágrafo terceiro, Inciso I.
Art. 2º O CGPPMP terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da SEMST, indicado pelo respectivo Secretário ou o próprio Secretário;
II – 02 (dois) representantes da SUGM, indicados pelo Superintendente, sendo 01(um) o Superintendente;
III – 01 (um) representante da PROJUR, indicado pelo Procurador-Geral, e
IV – 01 (um) representante da SEADM, indicado pelo respectivo Secretário.
Art. 3º Os membros do CGPPMP, deverão ser indicados no prazo de até quinze dias da publicação deste Decreto e nomeados por Portaria.
Art. 3º Para substituição de membros por renúncia ou outro impedimento também se dará por Portaria.
Art. 3º O Presidente da CGPPMP será o representante da SEMST e terá como suplente na função, o representante da PROJUR, em caso de impedimento.
Parágrafo único. Compete ao Presidente, convocar e presidir as reuniões do comitê e representar a CGPPMP perante outros órgãos e/ou poderes.
Art. 4º Haverá uma reunião ordinária, por mês, para analisar os relatórios apresentados pela equipe da Patrulha Maria da Penha. Poderá ser convocada reuniões extraordinárias para analisar situações emergenciais.
§ 1º As decisões serão por maioria, com o quórum mínimo de 3 (três) representantes.
§ 2º As deliberações serão por Resolução, devendo apresentar os problemas e sugerir as alterações.
Art. 5º O objetivo precípuo da CGPPMP é fiscalizar e acompanhar o Programa firmado entre o Município de Guaíra e o Tribunal de Justiça do Paraná, através do ACT nº 10894496 – SG-SGI-CCC-DCOE.
Art. 6º A função de membro do CGPPMP não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGSN.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 abril de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.409/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024. DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 69.934,32 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e quatro centavos e trinta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 704 MATERIAIS DE CONSUMO 381.00
4.4.90.52.00.00 705 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 38.660.00
FONTE 31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 39.041.00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00.00 707 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000.00
10.304.0012.1.106 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 710 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.893,42
FONTE 3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 30.893,42
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 39.041,00
3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 30.893,32
TOTAL R\$9.934,32
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao orçamento do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2025, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.200 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.14- Diárias - Civis.....R\$ 230.000,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total.....R\$ 230.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, é utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.200 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal civil R\$ 50.000,00
3.1.90.13- Contribuições Patronais.....R\$ 100.000,00
3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 40.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3.3.90.46- Auxílio- Alimentação.....R\$ 25.000,00
3.3.90.49- Auxílio- Transporte.....R\$ 5.000,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total.....R\$ 230.000,00
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigo 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual instituído pela Lei Nº 806/2021 com vigência nos exercícios de 2021 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 740/2024 com vigência para o exercício de 2025.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025
PROCESSO Nº 049/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MEN nº 67/2022, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de tubos de PVC Irrigação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/04/2025 às 08:00h00min até 07/05/2025 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/05/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 14.472,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-0000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 DE ABRIL DE 2025.
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.408/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024. DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 154.985,67 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00703 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO JURIDICA
115.944,67
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 115.944,67
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
202 1.7.2.3.50.0.1.02 - CUSTEIO MAC 115.944,67 360
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001/2023
Dispensa 001/2023
Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAIMA – FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob nº. 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 835 – Bairro Centro, Cidade Icaraima, CEP nº. 87.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.812.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, com escritório na Avenida Paulista, nº. 302 – Conjunto 10, Bela Vista, município de São Paulo – SP, CEP 01.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.306.104/0001-36, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. CECILIO BARBOSA CINTREIRA LIMA, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 307.950-1 SSP/PE, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 593.139.514-87, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagemidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando, a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o “Termo de Acordo Prévio” para a manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 001/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: “Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 11/05/2025 até 11/05/2026, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato 001/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 17.687,52 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.473,96 (mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais passando o valor total do contrato a ser de R\$ 50.703,48 (cinquenta mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:
Icaraima, aos 25 dias do mês de Abril de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAIMA - FAPI
CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
Representante Legal
Testemunhas:
Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissto, nº. 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R\$ 846.406,16 (Oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e dezessete centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 20/05/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº262/2025
DATA – 28/04/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Bruna Leonilda Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 24/04/25 a 08/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 2º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 24/04/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº263/2025
DATA – 28/04/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Bruna Leonilda Perim, por um período de 5 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 09/05/25 a 13/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265/2025
DATA – 28/04/2025
SÚMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Maiza Fernandes Felito, por um período de 180 dias, a partir de 08/04/25 a 04/10/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/04/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº264/2025
DATA – 28/04/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marina Barboza Neto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 20/05/25 a 03/06/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATO DA MESA Nº 031/2025
DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2025 e volta no dia 06/06/2025, que serão utilizadas por 3 (três) vereadores e 2 (dois) servidor para participação no 15º Encontro nacional do grupo Interlegis de tecnologia - ENGITEC, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02.03.04, 05 e 06 de junho de 2025.
Tendo em vista informação, subscrita pela agente de contratação designada para as licitações sob a modalidade dispensa, dando causa a inabilitação das empresas, fica declarada fracassada a presente licitação, para os devidos fins.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Abril de 2025
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025
CONTRATADA: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 228.285,55 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025
CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 48.848.607/0001-16
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 117.507,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025
CONTRATADA: S D GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 08.769.196/0001-95
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 86.870,17 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, “a” do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 02 de Maio de 2025 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de 01 de Maio (Dia do Trabalhador), não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 05 de Maio de 2025 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Abril de 2025.
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 7358/2025, de 05 de fevereiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL MATRICULADA 5.771, LOCALIZADO NA RUA IZUPÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, Nº 415, LOTE URBANO Nº 18 – REMANESCENTE, SUBDIVIDIDO DO LOTE Nº 18, QUADRA 175 EM FAVOR DE JAQUELINE BORGES ESPELHO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.
CONTRATANTES: ULIZES DE OLIVEIRA E ROSILENE DE SOUZA VIVIAN DE OLIVEIRA.
ULIZES CPF Nº: 029.265.569-00.
ROSILENE CPF Nº: 080.891.799-40.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
JUSTIFICATIVA: A contratação desses aluguéis é necessária devido à condição de vulnerabilidade das famílias, que frequentemente enfrentam desemprego, doenças, acidentes e outras situações de vulnerabilidade. É fundamental oferecer apoio a essas famílias até que encontrem novas formas de subsistência, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

PREAMBULO:

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria nº 018/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM- cujo o presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Francisco Alves, Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Lei Municipal nº 1.146/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Daniel dos Santos Terezo Chamorro, designada pela Portaria nº 013/2025 de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br>, "Acesso Identificado".
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá às 16 de abril de 2025 às 09:00hrs, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/04/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 16/04/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/04/2025.
1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

1.8.MODO DE DISPUTA: Aberto

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante credenciamento em nome de ME/EPP, com os documentos e transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Francisco Alves, Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

2.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será no município de Francisco Alves, que poderão ser destinados a entregar os produtos em locais diversos dentro do Município, nas unidades de atendimento relacionadas a saúde.

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, de acordo com o descritivo especificado de cada objeto, que serão informados pela administração, de acordo com a necessidade, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.

2.2. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br/em> "Processo Licitatório" ou em (www.bll.org.br).

2.3. A licitação será dividida lote, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo e-mail: pfmlicitacao@gmail.com.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 emitir e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de habilitação e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVÉS DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br em campo específico.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não serão aceitos após o encerramento do certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser tomada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:

6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam as condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e lei municipal nº 1146/2022 e suas alterações.

6.3. Os fundamentos para tal são: conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e lei municipal nº 1146/2022.

6.4. Para a contratação de bens e serviços, a licitação será realizada por meio de compra governamental devendo ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas regionalmente, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e lei municipal nº 1146/2022.

6.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:

6.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.9.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilicito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.13. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, do projeto executivo, acatado e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.15. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calandário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.17. Para participar da licitação a proposta deverá ser credenciada de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.18. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.18.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

6.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.20. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.21. A licitação deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.22. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, conforme (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5.3. O custo da obtenção de acesso e atendimento às exigências de habilitação vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5.4.O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 60.000 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.5.5. A inserção de senha dentro do sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA REPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço

ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

8.6. Ao cadastrar sua proposta na plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a forma e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preçunitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16. Nas licitações propostas deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha nus para o Município de Francisco Alves-PR.

8.17. O licitante deverá apresentar sua proposta no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sob pena de anulação da proposta e de aplicação das sanções previstas no Edital.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

8.21.1.1. Especificar na proposta ajustada final o valor unitário de cada item que compõe a cota.

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que os preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proposta.

8.22. O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e o envio de mensagens para o sistema eletrônico.

9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sob pena de anulação da proposta e de aplicação das sanções previstas no Edital.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante deverá apresentar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, após as seguintes sanções: adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 17, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances sucessivos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.18 A etapa de lances de valor máximo será suspensa e reiniciada somente após a abertura e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 NÃO havendo novos lances na forma estabe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo de ocorrência.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br - portaltransparencialicitacoes.bem.com no paço municipal>

13.2.2 Na análise do processo, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar o não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Conete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de multa superveniente devidamente justificada, não manter a proposta em especial quando;

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser reclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apressar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou reitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inícone ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conformidade com o disposto no inciso II da Lei nº 14.133/2021;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o perfeccionamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou reitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o superará às penalidades e a imediata perda da fiança da autoridade competente.

14.10 A aplicação das sanções previstas no item 14.1.3, de 2022.

14.10 A aplicação de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a aplicação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Sessão pública poderá ser reaberta, sem que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não reitar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os lotes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública. 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a adjudicação do objeto licitado.

16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4 A partir do momento em que o pregoeiro ou corretor de licitação convocou o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município se reserva o direito de realizar cotação paralela, para a verificação de preços e condições de pagamento das propostas, em conformidade com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de anulação do contrato ou correção monetária.

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reajustamento econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes condições:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda incontornável de probabilidade de lucro) extraordinária;

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reajustamento não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do contrato.

18.1.3 Os pedidos de reajustamento não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reajustamento analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitação, de preferência via e-mail, a seguinte documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reajustado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO

Descrição do Produto

a) Valor registrado no Contrato R\$ 0,00

b) Custo Unitário (N.F. nº.....Data...../...../.....) R\$ 0,00

c) Total de impostos/tributos 0 % R\$ 0,00

d) Total de custos fixos 0 % R\$ 0,00

Formula = a - (b + c + d)

e) Margem de Lucro 0 % R\$ 0,00

Custo total = a - e R\$ 0,00

PREÇO ATUALIZADO

Descrição do Produto

a) Valor registrado no Contrato R\$ 0,00

b) Custo Unitário (N.F. nº.....Data...../...../.....) R\$ 0,00

c) Total de impostos/tributos 0 % R\$ 0,00

d) Total de custos fixos 0 % R\$ 0,00

Formula = a - (b + c + d)

e) Margem de Lucro 0 % R\$ 0,00

Custo total = a - e R\$ 0,00

18.1.4.2 Cópia das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

18.1.4.3 O valor reajustado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópia das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhistas; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Divida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal do Estado do Paraná - TCEPR - no sítio www.tcepr.gov.br (Consulta de Impedidos da Licitação); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Indoníveis; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Indoníveis e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reajustamento econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante se reserva o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizar o reajustamento dos preços, levar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a

atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reajustamento econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da junta de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se refere.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 107.474,50 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa	Red	Descrição	Espec.
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL		
10.001.10.301.0012.2012	Manut. das Atividades de Saúde		
10.001.14.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000	1000	Recursos Ordinários (Líres)	
314	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00303	303	Saúde Recetas Vinculadas 15%	
316	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
518	FMS - Bloco de Investimento	SUS	
19	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
19.1	As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.		
19.1.1	vez homologado o resultado da licitação pela autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.		
19.3	O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, providenciando-se as vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.		
19.3.1	Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves.		
19.4	A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.		
19.5	Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.		
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		
20.1	Resultado e demais aspectos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscoalves.pr.gov.br		
20.2	As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da abrangência do objeto e da interpretação não viciosa e não interpretada no sentido de prejudicar o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.		
20.3	O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.		
20.4	Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.		
20.5	Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.		
20.6	O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.		
20.7	A licitante deverá acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mediante via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.		
20.8	Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta.		
20.9	A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.		
20.10	Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves.		
20.11	A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, quando o caso caber a indenização ao licitante.		
20.12	Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.		
20.13	Este edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/ , e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastro, Rua José Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.		
20.14	No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.		
20.15	É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitante, por interpretações errôneas ou inobservâncias.		
20.16	Quando o proponente não cumprir o prazo de entrega de documentos, o Pregoeiro poderá, de ofício, enviar o edital, para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decorso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.		
20.17	Quando o proponente não cumprir o prazo de entrega de documentos, o Pregoeiro poderá, de ofício, enviar o edital, para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decorso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.		
20.18	Incumbrá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.		
20.19	Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.		
20.20	Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser retomada após o decorrer de 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.		
20.21	CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIROIA VIA CHAT.		
20.22	Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisplicação da Secretaria BLL, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.		
20.23	Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do processo, o Pregoeiro poderá ser relicitado após o decorrer de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.		
20.24	Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.		
20.25	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.		
20.26	Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:		

ANEXO I Termo de Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV Termo De Minuta De Contrato ;

ANEXO V Declaração de Responsabilidade Técnica

Francisco Alves/PR, em 01 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7411/2025
DATA: 28/04/2025
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025, em razão do feriado do dia dos Trabalhadores 01/05/2025, voltando ao expediente normal no dia 05/05/2025 (segunda-feira).
Art. 2º. Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários, limpeza pública e coleta de lixo sobre escala.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 261/2025
DATA: 28/04/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do contrato prestação de serviços nº 035, 036 e 038/2025, SRA TAIS DA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 10.XXX.608-0 e CPF nº 070.XXX.069-23, Fiscal de Contrato nº 035, 036 e 038/2025, empresas: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. – SD GOMES MATERIAIS ELETRICOS.
2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025
CONTRATADA: GLEBER GUIMARÃES PRATA
CNPJ: 36.787.376/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 601.872,40 (seiscentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025
CONTRATADA: H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 47.816.578/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.984,95 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/IME nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa A.M.C Quesada & Cia Ltda., inscrita no Cnpj N.º:13.568.421/0001-65, com Endereço Em Av Presidente Castelo Branco 2889 Centro, Iporã/Pr,Cep 87560-000. Representada Por Rodrigo Fagundes Cristovam, Portador Do Cpf 049.505.919-67, Rg: 9.961.256-8 Sesp-Pr, Estado Civil Casado, Profissão: Empresário, Nacionalidade Brasileiro, Residente No Endereço Rua Cristo Rey 680, Centro,Iporã/Pr,Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 071/2024, do Pregão Eletrônico 013/2024, Processo 031/2024, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 30/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 24 de Abril de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
A.M.C QUESSADA & CIA LTDA
Representante: RODRIGO FAGUNDES CRISTOVAM
Testemunhas:
Nome: _____ Rg nº: _____
Nome: _____ Rg nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 074/2025
SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, para o período das 07h30min às 12h30min.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, altera horário de expediente e atendimento nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem alteração do horário, como serviço de coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 577/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 29 e 30 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 578/2025
AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZA o PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, a viajar nos dias 29 e 30 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 579/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao servidor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 12/05/2025 à 21/05/2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 22 de abril de 2025, foi publicado o RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, Processo Licitatório nº 025/2025.
Onde se lê:
Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.
Leia-se:
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CONVENIO N.º 005/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, inscrito sob CNPJ 02.196.870/0001-03, sediado na Av. Silvino Ildório Eid, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. MARIA NELCIDE OLIVEIRA FRETOLA, brasileira, portadora do RG 3.180.125-7 SSP/PR e do CPF 718.123.009-30, residente e domiciliado nesta municipalidade, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal
O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.936/2025.
Cláusula Segunda – Do Objeto
A presente proposta visa atender preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao empreendimento local, conforme as condições adiante estabelecidas, oferecendo a eles um atendimento diferenciado, com o pagamento através do presente convenio.
Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
II- Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
III- Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo de Convênio terá vigência de 09 (NOVE) meses no período de abril a Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do CONVENIENTE fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo CONCEDENTE.
Cláusula Quarta – Do Valor
O Município de Iporã, repassará à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, no período de Abril à Dezembro de 2025, recursos financeiros no valor de até R\$14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).

Cláusula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos
Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 9 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e as demais será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira após a aprovação do plano de trabalho e na celebração do presente convênio e as demais até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos da aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:

I- Extratos bancários;
II- Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
III- Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
IV- Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de tributos;

V- Informar a movimentação financeira no SIT.
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:

I- Órgão – 09.01, dotação: 3.3.50.43.99.99.00, conta: 2208
Cláusula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade
A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Certidão do Tribunal de Contas;
d) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:

g) Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. Solange das Graças Bagarolo, brasileira, portadora do RG nº 4.407.232-7 - SSP/PR, nomeada por através da Portaria nº 290/2025.

Cláusula Nona – Das Proibições
É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:
a) Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;

c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;

d) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;

g) Realização de despesas com publicidade;

h) Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas
A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos
A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estado de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão
Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro Competente
Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã/PR, 28 de abril de 2025
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal do Município de Iporã
MARIA NELCIDE OLIVEIRA FRETOLA
Presidente da Associação
Beneficente Vida E Saúde
Testemunha _____ Testemunha _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 047/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Processo nº 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã (CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: CASSA HOSPITALAR IPORABA LTDA ME (CNPJ: 10.769.989/0001-56)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 048/2025
Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Processo nº 033/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã (CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: CONTRATANTE, e L.F. SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02)
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.
Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna pública o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã-PR.

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$0,095	R\$3.610,00
2	15000	UND	IMIPRAMINA 25 MG	R\$0,195	R\$2.925,00
3	15000	UND	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG	R\$0,29	R\$4.350,00
4	52000	UND	SERTRALINA 50 MG	R\$0,109	R\$5.668,00
5	22000	UND	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$0,034	R\$748,00
6	5000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$0,195	R\$975,00
7	500	UND	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG	R\$5,52	R\$2.760,00
8	2500	UND	DIAZEPAN 05 MG	R\$ 0,045	R\$112,50
9	10	UND	FENOBARBITAL GOTAS 20 MIL	R\$10,65	R\$106,50
10	20000	UND	FLUOXETINA 20 MG	R\$0,068	R\$1.360,00
11	1000	UND	HALOPERIDOL 1 MG	R\$0,49	R\$490,00
12	30	UND	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1 ML INJETÁVEL	R\$7,90	R\$237,00
13	5000	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$0,41	R\$2.050,00
14	20	UND	VALPROATO DE SÓDIO 100 ML XAROPE	R\$21,30	R\$426,00

PROPOSTA APRESENTADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA PROPOSTA: R\$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
Contrato nº 022/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CNPJ: 32.664.718/0001-79
OBJETO: Contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 056/2025
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA 04805416980 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 34.656.682/0001-07, o resultado do processo do Inexigibilidade nº 005/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade nº 006/2024, em favor da empresa THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA 04805416980 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 34.656.682/0001-07no valor de R\$111.006,72 (cento e onze mil seis reais e setenta e dois centavos), cujo o objeto trata-se de Contratação de um Maestro para ministrar aulas de instrumentos musicais no município, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
Contrato nº 023/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913.
CNPJ: 31.379.009/0001-89
OBJETO: Contratação da Dupla João Lucas e Gleber, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
Contrato nº 024/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIENE BISPO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 43.883.090/0001-19
OBJETO: contratação de DJ Maromba, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATO

034/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA - EPP
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 07 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA TECLLA LTDA
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: TIZOLIN E MANTOVANI LTDA - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 15 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLINICA EPISC LTDA - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 160.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA – PSICOLOGIA - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 26 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 400.000 (quarenta mil e oitocentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAVAI - EIRELI
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 038/2025

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais consoante das Resoluções nº 001/2013 e 0012/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA,

R E S O L U T O

Art. 1º Fica a Vereadora, LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/ PR nos dias 29 e 30 de abril de 2025, para participar de uma Audiência com a Deputada Estadual Maria Victoria e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formalmente solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

JORJO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

Presidente

LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA

Primeira Secretária

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.000000000	Contas:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150,00,00
Receita:	1.7.1.3.50.31.02.000000000	Contas:	1000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	54,00,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.000000000	Contas:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	162,410,38
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.000000000	Contas:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	15,00,00
Total da Receita:					381.410,38

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 233/2025 de 25 de abril de 2025

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

R\$ 0,00 (zero reais).

Art. 1º - ALTERAR PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SR. WAGNER VITORIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.472.577-3 BESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo do Motorista, Classe II, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte; Unidade Organizacional 03 - Fundo Municipal de Saúde; 2.138 Manutenção de alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MHC; passando do percentual de 10,00% (dez inteiros por cento) para o percentual de 42,00% (quarenta e dois inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2025.

Parágrafo Único - A presente Portaria estabelece a base de cálculo da função de servidor assumida pelo servidor no transporte de pacientes de urgência/emergência junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando suprido automaticamente caso ocorra seu reequilíbrio para outro setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 073/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOeiro E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 005/2025.

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexibilidade nº 005/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no Município de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Leiloeiros seguiu, mantida-então de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

LEILOEIRIOS OFICIAIS
01 - LELIA MARIA DE PAULA LENZ CEZAR GALDENCIO
02 - LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
03 - SIDNEY BELARMINO FERREIRA LOPES
04 - CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPEZ
05 - LUIZ CARLOS DALL AGNOL
06 - JEREMY MU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
07 - GUSTAVO MORETTO GUIMARES DE OLIVEIRA
08 - JORGE MARCO AURELIO BIAVAT
09 - JAQUELINE SPERANÇA
10 - HELCIO KRONBERG
11 - RICARDO FERREIRA GOMES
12 - PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COST
13 - ADALBERTO SCHERER FILHO
14 - JOACIR MONZON POUEY
15 - FABIO MARLON MACHADO
16 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
17 - MARCOS ANTONIO TULIO

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.

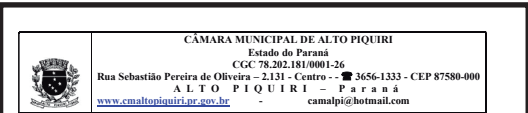
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 35/2025,
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de PÉROLA, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 489.154,12 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Vigência: 28/04/2025 a 04/07/2025.
Data de Assinatura: 28/04/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI E DE OUTRO, e a EMPRESA PÚBLICA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, EMPRESA, nos termos do processo de inexigibilidade nº 002/2025.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, inscrita no CNPJ sob nº 78.202.181/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **REGINALDO DE SOUZA FREIRE**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Vereador com assento nesta Casa de Lei, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.060.701-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 866.205.689-04, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1915, Centro na cidade e Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PÚBLICA TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 12.061.740/00000001-74, sediada na Rua Bento Gonçalves, n. 65, Centro, CEP: 89.840-000, na cidade de Cêu Azul – Paraná, neste ato representada por **CARLA VANESSA RIEGER**, inscrita no CPF sob o nº 051.052.849-09 e do RG 7.993.058-5/SUS/PR, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, na cidade de Cêu Azul, Estado do Paraná, CEP: 89.840-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em conformidade com todos os elementos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III e sua alínea “f”, e processo de inexigibilidade nº 002/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONTRATADA, prestou celebrar o seguinte **TERMO ADITIVO 01/2025 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025**, o fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Define-se como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TREINAMENTO DE CONTRATORES DIRETAS PELA LEI 14.133/2021 E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, o qual fora realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril, na cidade de Curitiba/PR, OBJETIVANDO O APROFUNDAMENTO DOS VERADORES NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total correspondente a 06 (seis) veredores participante, de valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), totalizando um valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, devidamente acolhida pela **CONTRATANTE**, através de empenho após estarem presente no local da realização do curso, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma da cláusula primeira supra, terão início no dia 08 de abril de 2025 e findando em 11 de abril de 2025, nas condições descritas no item 1.º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o disposto no artigo 74, III e sua alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025**, naquilo que não conflitem com o disposto no presente Termo Aditivo.

F, por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Alto Piquiri - PR, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente Câmara Representante legal

PÚBLICA TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CARLA VANESSA RIEGER

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO Nº 04 /2025
PROCESSO Nº 01/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E A EMPRESA METAL GRAPH LTDA
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Brasil, 1680, denominada no CNPJ nº 72.378.789/0001-20, neste ato representada pelo Presidente, **LEONATO GENERALI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Luiz Carlos de Jesus Vieira, nº 1171, Conjunto Habitacional COHAB/IV, Município de Ivaté, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.887.847-7 SESP-PR, e CPF nº 026.613.809-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA PARA OS FINES NESTE INDICADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santarém nº 177, Bairro Operária Nova, Município de Criciúma/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.633.047/0001-06, neste ato representada pelo Empregado Sr. **Maxwell do Carmo Perfeito Junior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, nº 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070 portador da Cédula de Identidade RG nº 6C 3.485.226/SC, CPF nº 951.029.819-00, aqui denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
1.1.1. Supressão quantitativa consistente em reduzir a quantidade de fotos com molduras, o que equivale a R\$ 9,00 do valor inicial atualizado do Contrato nº 01/2025, com fundamento na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	Foto digital colorida impressa no ago escovado 23,5 x 31 cm, com moldura aveludada 33,5 x 41 cm	400,00	800,00
02	01	Galeria dos vereadores com imagem digital colorida impressa no ago escovado 40 x 30 cm, com moldura aveludada 50 x 40cm.	640,00	640,00
04	09	Faixas de mesa com imagem colorida e identificação dos vereadores, gravado em ago escovado.	180,00	1.620,00
TOTAL				3.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

A **Cláusula Nona** extirpada com a seguinte redação:
O prazo para execução do objeto deste contrato, ajustado entre as partes, será até a data de 30/06/2025.
O presente contrato vigorará até a data de 30/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
GRAVACOES EM METAIS LTDA
Leonato Generali
Contratante

METAL GRAPF
Maxwell do Carmo Perfeito Junior
Contratada

Testemunhas:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO Nº 054/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação com urgência de empresa para a locação de um equipamento de radiografia, destinado a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 05/05/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO **DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 47/2025.

Contratante: Município de Perobal
Contratado: A N M PAULINO CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica A N M PAULINO CLINICA MEDICA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.

Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº23/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IVATE/PR AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ivaté, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho 2014, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Ivaté, declara a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob:

INSCRIÇÃO Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFANTIL ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL.

Executa o serviço socioassistencial:
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
Avenida São Paulo, 1961 – Ivaté/PR.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Letícia dos Santos Andrade
Fátima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

REGISTRO Nº 01/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFANTIL ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL.

CNPJ: 08.688.284/0001-62

Endereço: Avenida São Paulo, 1961

Entidade não governamental

Público: crianças, adolescentes, adultos e idosos

Capacidade de Atendimento: 40

Presidente Municipal: Denilson Vaglieri Prestal

Secretária Municipal de Assistência Social: Cannelita Lima Sgaravato

Presidente do CMAS: Fátima dos Santos Andrade

Vice-presidente do CMAS: Elaine Nascimento de Souza

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Letícia dos Santos Andrade
Fátima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE:

- ☐ (X) Serviços
☐ () Programas
☐ () Projetos
☐ () Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ivaté/PR.

INSCRIÇÃO Nº 01/2025

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté/PR, executa serviços de proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no Município de Ivaté/PR.

Este serviço é executado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté/PR, inscrita sob o CNPJ nº 08.688.284/0001-62, com sede na Avenida São Paulo nº1961 na Cidade de Ivaté/PR e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Sua renovação de inscrição tem validade de 01 ano (29/04/2025 a 29/04/2026).

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Letícia dos Santos Andrade
Fátima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bhl.org.br/> e <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, CONVÊNIO SESO Nº. 126/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.003.250,68 (dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 031/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bhl.org.br/> e <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.207.763,33 (Três milhões duzentos e sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.

Considerando, as comemorações alusivas ao aniversário de Perobal e o feriado nacional de 01/05/2025, quinta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 28 dias do mês de abril de 2025.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO QUE AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DEVEM APRESENTAR	APRESENTADO PELA ENTIDADE				Observações
a) Entidades de assistência social com atuação em apenas um município.	• Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução CMAS nº 14/2014; • Cópia do estatuto social (nos contratuais) assinado em cartório; • Ata da reunião e posse da entidade, registrada em cartório; • Plano de Ação; • Plano de Ação; • Cópia do Conservatório de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Sim	Não	Não Se Aplica		
b) Entidades de assistência social com atuação em mais de um município, devendo estar com requerimento de inscrição em sua sede ou onde desenvolva maior número de atividades e outro requerimento em cada um dos municípios em que desenvolvem assistência social, mas que também desenvolvem projeto ou benefício socioassistencial.	• Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução CMAS nº 14/2014; • Cópia do estatuto social (nos contratuais) assinado em cartório; • Ata da reunião e posse da entidade, registrada em cartório; • Plano de Ação; • Cópia do Conservatório de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Sim	Não	Não Se Aplica		
c) Entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritas, que não sejam representadas na política de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área.	• Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução CMAS nº 14/2014; • Cópia do estatuto social (nos contratuais) assinado em cartório; • Ata da reunião e posse da entidade, registrada em cartório; • Plano de Ação; • Cópia do Conservatório de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Sim	Não	Não Se Aplica		
	• Relatório de Atividades, quando houver.	Sim	Não	Não Se Aplica		

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Visita à Entidade

Data da visita: 28/04/2025

Responsáveis pela Visita: **Fátima dos Santos Andrade**

1- Dados da Entidade

CNPJ: 08.688.284/0001-62

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté – PR

Tipos de inscrição solicitada:

☐ Inscrição de entidade de assistência social
☐ Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
☒ Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

2 – Caracterização das ofertas da entidade:

- ☐ O tipo de oferta se caracteriza como:
☐ Atendimento.
☐ Assessoramento e defesa e garantia de direitos.

3. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?

- ☐ 0 a 5 anos
☐ 6 a 15 anos
☐ 15 a 17 anos
☐ 18 a 59 anos
☐ 60 anos ou mais

3. Qual a caracterização do público-alvo atendido?

- ☒ Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
☐ Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionais do Programa Bolsa Família (PBF);
☒ Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
☐ Usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas);
☐ Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;
☐ Pessoas idosas sem condições para a sua autonomia;
☐ Pessoas com deficiência sem condições para a sua autonomia;
☐ Pessoas idosas em isolamento por condições familiares e de acesso a serviços;
☐ Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
☐ Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
☐ Egressos do sistema prisional;
☐ Gestante/nútriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
☐ Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de religião;
☐ Discriminações (culturais, étnicas, de gênero, por deficiência etc.);
☐ Outros. Especificar:

- ☐ Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
☐ Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
☐ Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiárias de programa de transferência de renda;
☐ Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
☐ Pessoas e famílias em situação de rua;
☐ Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
☐ Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
☐ Egressos do sistema prisional;
☐ Gestante/nútriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
☐ Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de religião;
☐ Discriminações (culturais, étnicas, de gênero, por deficiência etc.);
☐ Outros. Especificar:

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?

- Serviços de Proteção Social Básica:**
☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
☐ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias;
☐ Outros. Especificar:

- Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade**
☐ Serviço Especializado em Abordagem Social
☐ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
☒ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
☐ Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
☐ Outros. Especificar:

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- ☐ Serviço de Acolhimento Institucional
☐ Serviço de Acolhimento em Residência
☐ Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
☐ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
☐ Outros. Especificar:

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)

- ☐ Auxílio natalidade
☐ Auxílio funeral
☐ Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a reintegração da pessoa e/ou de sua família.
☐ Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da comunidade afetada.

☐ Outros. Especificar:

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvidos

a) Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:

b) Público – alvo atendido:

c) Atividades desenvolvidas:

d) Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?

- ☐ Federal
☐ Estadual
☐ Municipal
☐ Sem Regulamentação. Especificar:

e) O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?

- ☐ Sim
☐ Não

Após as Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

- ☐ Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
☐ Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
☐ Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, câmbios organizativas, redes de empoderamento e a geração de renda;
☐ Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-a na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
☐ Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



RETIFICAÇÃO 02 – EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO 02 – EDITAL DE ABERTURA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Leia-se:

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL, **Afrodescendentes** e PCDs) no site portal.recrutamentobrasil.com.br e no site <https://www.franciscoalves.pr.gov.br/> conforme **Cronograma (Anexo III)**.

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.25. No ato da inscrição, o candidato afrodescendentes que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 09 DE JUNHO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2023 através do site www.portal.recrutamentobrasil.com.br encaminhando sua **AUTODECLARAÇÃO** com foto que será disponibilizada em anexo apartado deste.

5.26. Os candidatos negros, pardos e indígenas participarão do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

5.27. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos afrodescendentes aprovados neste **Processo Seletivo**, conforme regulamentado em Lei, a qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aos candidatos negros, pardos e indígenas.

5.28. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste **Processo Seletivo** ou aprovação de candidatos negros e pardos.

5.29. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da admissão, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor, ração ou etnia.

5.30. Não sendo constatada a condição de afrodescendentes através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais de Itabé, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

5.31. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, afrodescendentes, será eliminado do **Processo Seletivo** e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral, **Afrodscendentes** e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Prova Prática;

e) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;

f) Recurso Contra o Resultado Final.

ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP

Serão considerados classificados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos **MOTORISTA**, que obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em algumas das disciplina, e ainda, cumulativamente:

Serão publicadas **03 (três)** listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral, **lista afrodescendentes** e lista de candidatos com deficiência.

Estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota da lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 15.

Estar entre os 3 (três) candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluídos os empatados na terceira colocação. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados na lista de pessoas com deficiência (PCDs), não haverá convocação adicional de candidatos da lista de ampla concorrência além do quantitativo originalmente previsto no edital.

Estar entre os 6 (seis) candidatos com melhor nota da lista de candidatos afrodescendentes, incluídos os empatados na terceira colocação. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados na lista afrodescendentes, não haverá convocação adicional de candidatos da lista de ampla concorrência além do quantitativo originalmente previsto no edital.

1.2. A convocação para realização da prova prática será divulgada no site portal.recrutamentobrasil.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo.

1.3. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

1.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

1.3.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

1.4. O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

1.5. Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, btps/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

1.6. Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

b) não apresentar documento ORIGINAL E COM FOTO (segundo as regras do item 9.8);

c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

d) não possuir a condição de APTO na prova prática;

e) não apresentar a CNH, caso necessário.

1.7. Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de FRANCISCO ALVES e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

1.8. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo e Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.

1.9. O candidato que não obtiver 50 pontos ou mais na Prova Prática, será eliminado do Processo Seletivo.

1.10. Os detalhamentos para a avaliação da Prova Prática serão informados no dia indicado pelo Anexo III do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e <https://www.franciscoalves.pr.gov.br/>.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 28 DE ABRIL DE 2025

AURIJO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Cliente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 25/04/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/EDITAL Nº 050/2025

OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a compra parcelada de **Café orgânico, torrado e moído, diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I, para atender a demanda de todas as secretarias do município, para um período de até 12 meses.

A sessão pública de processamento do Credenciamento por Chamada Pública será realizada, no dia **26 DE MAIO DE 2025**, horário 09h00min, no setor de licitação na Prefeitura Municipal situada à Praça Brasil, 2001, MARIA HELENA - PR.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento deste Credenciamento por Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4, SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à ESTRADA SÃO HENRIQUE, nº , POSTO FISCAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr.RODRIGO TROVO, , portador(a) do RG. nº 98267638 SSP/ , e do CPF/MF Nº066.052.709-08, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 5/2025, Processo nº 13, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: TERMO ADITIVO o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, prorroga o prazo, de do Contrato Administrativo nº. 20/2025, valor do Aditivo R\$- AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, RELES FOTOCELULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO PR..

Clausula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em e término previsto para , podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Terceira – Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-14.199,80-(quatorze mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.



CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 007/2025.

Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº001/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, que trata sobre a Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução do serviço de Adequação de estradas rurais, conforme convênio nº. 4500075648 celebrado entre a ITAIPIU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA	6.831.428,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito de abril de dois mil e vinte cinco.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente do Consórcio CIBAX



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2025

EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Letreiro, Placas e outros Materiais de Comunicação Visual da Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

VALOR MAXIMO: R\$13.824,81 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/05/2025.

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **GABRIEL MARTINI THEODORO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR;

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **NILVANDO ALVES DA SILVA, SERGIO APOLONIO, LUCIMEIRE FERNANDES** e **WAGNER DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão reconhecidos por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.708 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	5.000,00
598 - 3.1.90.13.00.0001303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
742 - 4.4.90.52.00.00011000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:		8.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUEMP	5.000,00
591 - 3.1.71.70.00.0001303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
738 - 3.3.90.30.00.00011000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:		8.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2025.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de abril de

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guérino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guérino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: E. R. FURLAN – MOTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guérino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°51/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Objeto: contratação de empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA objetivando fornecimento de material educativo para realização de ações preventivas e de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sobre a violência doméstica e violência contra a mulher e a pessoa idosa e prevenir tais crimes.

Valor Total: R\$14.423,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Vigência:28 de abril de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Fundamentação: Inexistibilidades27/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 13.507.531 ANGELA ZANETTI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	035/2025
Licitação N°	019/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	28/04/2025
Objeto Homologado	Aquisição de VEÍCULO ZERO KM, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (77.396.810/0006-48) com o lote: 1 no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

MARIA HELENA, 28 de abril de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	039/2025
Licitação N°	024/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	28/04/2025
Objeto Homologado	Aquisição de VEÍCULO ZERO KM, conforme Resolução SES/PR 882/2024 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste..

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (77.396.810/0006-48) com o lote: 1 no valor total de R\$ 117.650,00 (cento e dezesseite mil e seiscentos e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 28 de abril de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2024.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP** torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que se abre prazo final para recebimento dos envelopes para participação de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 02/2024.

Final do recebimento dos envelopes: 28 de Maio de 2025.

Local: Sede Administrativa do CIUENP;

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°43/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: S G GRANERO
Objeto: contratação de pessoa jurídica S G GRANERO LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.
Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexistibilidadesn°19/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°44/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: SIGMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica SIGMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.
Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexistibilidadesn°20/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°48/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: E. PRANTE FREDERICO CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica E. PRANTE FREDERICO CLINICA MEDICA LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.
Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexistibilidadesn°24/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°50/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.
Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexistibilidadesn°26/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°45/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Objeto: contratação de pessoa física ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, para prestação de serviços de ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 003/2025.
Valor Total: R\$60.768,96 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexistibilidadesn°21/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°49/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO.
Objeto: contratação de pessoa física FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, para prestação de serviços de ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 003/2025.
Valor Total: R\$60.768,96 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexistibilidadesn°25/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020

OBJETO: Obra de construção do Centro de Serviços Sociais em alvenaria com Área de 470,74 m² sera executada na Avenida Antônio Schmidt Vilela, na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA

DO VALOR: Diante dos fatos, este parecer técnico manifesta-se pela correção imediata da duplicidade verificada, com a reintegração do valor de R\$ 61.771,66 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) ao contrato, por meio da formalização de um termo aditivo de correção, assegurando-se assim a integridade dos registros contratuais e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a administração pública. Consente solicitação para que produza os seus devidos efeitos legais, datamos e assinamos o presente PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE CORREÇÃO

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 45.847.347 FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 33.373.744 EDSON PROTExE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 29.382.665 SONIA RITA GOBETTI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N.º 257/2024
CONCORRENCIA N.º 008/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.893-5/SS/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, com sede à Rua Imeu Fernando de Oliveira, nº 2341, Pq Vitória Régia, CEP: 87.506-405, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sr (a), **RAFAELA ROCHA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação 00515267110 Detran-Pr, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.296.869-13, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 257/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da **REDUÇÃO DE META FÍSICA, por meio de reprogramação**, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na cláusula vigésima quarta, do Contrato de Empreitada de obras n.º 257/2024, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Através do presente Termo

Aditivo, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R\$ 7.762,97 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), passando o contrato original para o valor total de R\$ 567.237,03 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: com a mudança do projeto, prorroga-se o prazo de execução para mais 60 dias, desta forma o prazo de execução da obra passa a ser até 07/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise.

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2025



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Contrato de Fornecimento nº 29/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste

do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua

Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, celebrado junto à empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esaurindo, e a necessidade continuidade da entrega de Agulhas de punção Intraóssea e dispositivo de infusão para acesso vascular que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 35/2025

Processo de Inexistibilidade nº 15/2025.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste

do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua

Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: **SANTIAGO, BEGA & PETRY SOCIED**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1357
De 25 de abril de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 897
154521550.1116 Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 507
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002 Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 841
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.037,70 (Quatrocentos e cinquenta mil trinta e sete reais e setenta centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,71
Fonte 897
154521550.1116 Obra da usina fotovoltaica 450.000,00
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 507
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002 Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35,99
Fonte 841
TOTAL 450.037,70
Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031 Serviços de Iluminação Pública
152/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
153/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
Fonte 507
TOTAL 450.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
897.....R\$ 1,71
841.....R\$ 35,99
TOTAL.....R\$ 37,70
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1358
De 25 de abril de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR25.000,00
1236514502061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR35.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA90.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA200.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002048Manutenção do PAB
252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA33.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
126/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL15.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretário
1236114502053Manutenção do Gabinete do Secretários
157/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
233/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
277/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502061Primeira infância - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
1236714502040Manutenção da Educação Especial
215/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
216/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL200.000,00
234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
1030113002059Manutenção do Programa Saúde Bucal
256/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOS0.000,00
1030113041013Aquisição de Veículos para a Saúde
260/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
1030113042021Aquisição de Equipamentos Saúde
263/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
245/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
1030113002048Manutenção do PAB
251/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
1030113002059Manutenção do Programa Saúde Bucal
256/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOS0.000,00
1030213102095Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
272/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOS0.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
89/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
1545115511003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
91/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511005Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO33.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 19/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compbras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de veículo do tipo ô nibus rodoviário para o transporte de pacientes eletivos para fora do município de Xamburé. VALOR MÁXIMO: R\$ 609.250,00(seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta reais). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 19/05/2025. Xamburé – PR, 28 de Abril de 2025. Jessica Aliny de Oliveira AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº032/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nº. 1357 de 25 de abril de 2025, publicada em 25 de abril de 2025. DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte897
154521550.1116Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte507
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte841
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.037,70 (Quatrocentos e cinquenta mil trinta e sete reais e setenta centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1,71
Fonte897
154521550.1116Obra da usina fotovoltaica 450.000,00
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE450.000,00
Fonte507
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES35,99
Fonte841
TOTAL.....450.037,70
Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
152/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
153/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA400.000,00
Fonte507
TOTAL.....450.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
897.....R\$ 1,71
841.....R\$ 35,99
TOTAL.....R\$ 37,70
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº033/2025
Abre Crédito Adicional suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nº. 1358 de 25 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025. DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR25.000,00
1236514502061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR35.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA90.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA200.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002048Manutenção do PAB
252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA33.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
126/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL15.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretário
1236114502033Manutenção do Gabinete do Secretários
157/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
233/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
277/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
AL.....GER
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502061Primeira infância - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
1236714502040Manutenção da Educação Especial
215/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
216/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL200.000,00
234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
258/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA20.000,00
1030113041013Aquisição de Veículos para a Saúde
260/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
1030113042021Aquisição de Equipamentos Saúde
263/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
245/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
1030113002048Manutenção do PAB
251/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
1030113002059Manutenção do Programa Saúde Bucal
256/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOS0.000,00
1030213102095Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
272/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOS0.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
89/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
1545115511003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
91/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511005Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO33.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
AL.....GER
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E REPOSIÇÃO DE TELHAS PARA O BARRACÃO QUE ATENDE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PORTA-LEIAMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, ONDE SÃO ATENDIDAS 100 CRIANÇAS EM PRIORIDADE ABSOLUTA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2025 até às 09h:00min, a proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em 9114.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Tapejara, 28 de abril de 2025
Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº034/2025
Abre Crédito Adicional suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nº. 1359 de 25 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025. DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
092720015.2094Serviços de Previdência
04/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00
06/3.3.90.40.00SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO16.000,00
08/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL105.000,00
Fonte1
TOTAL.....166.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, na fonte de recursos 1 – Recursos do Tesouro..... R\$ 166.000,00, conforme o contido no Art. 43 da Lei 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 166.000,00
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2529/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
(Autoria Poder Legislativo)
SÚMULA:
Autoriza uso da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e anotações em ficha funcional daqueles que exerceram função específica, em substituição a denominação MOTORISTA e prevê outras providências legais cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APOS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado uso da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, em substituição a denominação MOTORISTA e determinado fazer anotações em ficha funcional daqueles servidores efetivos que exerceram apontada função específica, por designação e efetivo exercício da condução de pacientes em ambulâncias e ou veículos similares.
Parágrafo único. A denominação específica só pode ser feita e atribuída aos servidores que atenderem as exigências e requisitos de que tratam os artigos 27, da Lei Federal nº 12.998, de 2014 e o artigo 145-A, acrescentado a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme termos de normatizações do Contran, aplicáveis a categoria profissional específica.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado a fazer, via Decreto, a modificação na nomenclatura dos cargos de Motorista, pertencente aqueles servidores que estejam a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e no efetivo exercício da função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e ou outro veículo similar usado para o transporte de pacientes.
Art. 3º. Quando possível a profissão específica deverá ter sua carreira e remuneração prevista em Complementar especial e específica, suplementar ao já previsto na Lei Complementar Municipal nº 119, de 2022, cuja autoria cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do previsto na letra “a”, do inciso I, do § 1º, do artigo 61, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 28 de abril de 2025.
Mária Aparecida Caldeira Nunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2530/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025
(Autoria Poder Legislativo)
Fornecer LANCHES para PACIENTES no Setor de Saúde prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APOS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a adquirir e fornecer alimentação, seja na forma de lanche ou outra forma possível e adequada aos fins de segurança alimentar, bem estar, dignidade da pessoa humana e proteção a pessoas mais carentes, que estejam na situação ou estado de paciente e ou acompanhante necessário que:
I - forem atendidos e ou encaminhados via rede Municipal de Saúde;
II - tiverem que se deslocar para outros exames, tratamentos ou outras formas de atendimentos de saúde;
III - tenham que passar períodos que habitualmente são destinados a alimentação (café da manhã, almoço, jantar) foram do Município de Tapejara-PR.
IV – tenham cadastro na assistência social e atendam os requisitos de baixa renda, conforma legislação e normativas vigente na esfera Federal, Estadual e Municipal.
V – outros critérios técnicos pertinentes a atuação da Assistência Social;
Art. 2º - As previsões de ordem financeira e orçamentária pertinentes, deverão ser tratadas em Lei específica e especial, cuja iniciativa é privativa do chefe do Poder Executivo Municipal, bem como, fazer o acréscimo de previsão na LOA-Lei Orçamentária Anual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA-Plano Pluri Anual.
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhes forem contrárias.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 28 de abril de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 FIRMADO EM 25/07/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICIPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Pregão nº 16/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xamburé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xamburé - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA empresa inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com a sede e domicílio na Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º RAFAEL PIRES GONÇALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 15.943.142-8 SESP/PR e CPF nº 297.699.628-80, residente e domiciliado na cidade de Ibiaporá – Estado do Paraná, na Rua São Vicente de Paula, n.º 64 – Casa 04 – Sempre bom – CEP 86.200-000, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 47/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Concede-se reajuste de valor no item 31, do pregão nº 16/2024, passando seu valor de R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos) para R\$24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xamburé-PR, 28/04/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamburé
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80
TESTEMUNHAS:
JESSICA ALINY D. OLIVEIRA DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 20/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compbras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xamburé – Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.035.090,40 (Um milhão, trinta e cinco mil, noventa reais e quarenta centavos). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20/05/2025. Xamburé – PR, 28 de Abril de 2025. Jessica Aliny de Oliveira AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025
ID: 2637
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0004-28
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR VALOR – R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.
Tapiira, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025
ID: 2636
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA – LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - ENGENHARIA
CNPJ: 52.178.004/0001-68
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA VALOR – R\$ 52.265,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA – 28

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ			PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA		
NOTIFICAÇÃO			NOTIFICAÇÃO		
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - ABRIL - 2025			Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - ABRIL - 2025		
DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	819,35	01/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	63.366,35
01/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - FUND E B	25.703,53	01/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	133,79
01/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	178.366,55	01/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	3.006,09
02/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	1.919,03	02/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	870.516,49
02/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	120.473,41	02/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	52,35
02/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	15.776,15	02/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	94.389,25
02/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	10.967,23	02/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	6.842,53
03/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	406,90	03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	178.366,55
03/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	24.288,00	03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	120.473,41
03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VILA RURAL	1.121.190,62	03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	15.776,15
04/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	731,71	04/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	10.967,23
04/04/2025	GOVERNO DO PARANA-FUNSAUDE - CUSTEIO	3.570,56	04/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	406,90
04/04/2025	MINISTERIO DAÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	7.112,00	04/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	24.288,00
04/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	641,70	04/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.121.190,62
08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	119.697,89	08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	731,71
08/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	215,68	08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	3.570,56
08/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	17.249,08	08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	7.112,00
08/04/2025	MINIST DAÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	1.453,49	08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	641,70
08/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	7.900,42	08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	119.697,89
09/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	88.567,22	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	215,68
09/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	674,70	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	17.249,08
10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.330,95	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.453,49
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - FUND E B	1.036.097,24	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	7.900,42
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	116.644,49	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	88.567,22
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	3.608,66	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	674,70
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - CIDE	5.656,63	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	10.330,95
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.387,57	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.036.097,24
10/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	194.800,77	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	116.644,49
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50	09/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	3.608,66
11/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	66,14	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	5.656,63
14/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	5.063,79	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.387,57
14/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	28.221,60	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	194.800,77
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	459.741,36	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	34.920,50
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.938,36	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	66,14
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - C F M - ROYALTIES	2.007,96	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	5.063,79
15/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	66.251,09	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	28.221,60
15/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	8.059,77	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	459.741,36
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	206.223,95	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.938,36
16/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.140,35	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	2.007,96
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - REVITAL DA AVENIDA	186.134,66	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	66.251,09
16/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	270.363,95	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	8.059,77
16/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	78.129,87	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	206.223,95
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	2.140,35
17/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.450,61	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	186.134,66
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - FUND E B	427.650,95	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	270.363,95
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	48.846,27	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	78.129,87
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	843,80	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	30.442,70
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	733,76	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	5.450,61
22/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.724,05	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	427.650,95
22/04/2025	MINISTERIO DAÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	3.953,34	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	48.846,27
22/04/2025	MINISTERIO DAÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	2.520,00	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	843,80
22/04/2025	MINIST DAÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIÁVEL	5.877,69	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	733,76
22/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	325,42	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	4.724,05
22/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	217.614,45	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	3.953,34
23/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	437.023,03	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	2.520,00
23/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	49.777,54	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	5.877,69
24/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	14.007,05	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	325,42
25/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	50.198,63	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	217.614,45
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	183,61	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	437.023,03
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	27.068,27	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	49.777,54
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R. P. M. - ROYALTIES	91,91	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	14.007,05
28/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	58.951,27	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	50.198,63
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	75.925,82	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	183,61
28/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	1.036.097,24	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	27.068,27
28/04/2025	MINIST DAÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	1.453,49	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	91,91
28/04/2025	MINIST DAÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIÁVEL	2.007,96	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	58.951,27
28/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	66.251,09	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	75.925,82
28/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	8.059,77	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.036.097,24
28/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	206.223,95	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	1.453,49
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.140,35	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	2.007,96
28/04/2025	GOVERNO DO PARANA - REVITAL DA AVENIDA	186.134,66	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	66.251,09
28/04/2025	MINISTERIO DA EDUCACAO - FUND E B	270.363,95	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	8.059,77
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	78.129,87	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	206.223,95
28/04/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	2.140,35
28/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.450,61	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	186.134,66
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - FUND E B	427.650,95	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	270.363,95
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	48.846,27	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	78.129,87
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	843,80	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	30.442,70
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	733,76	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	5.450,61
28/04/2025	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.724,05	10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONV CENTRO CONVIVENCIA	42

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ	
NOTIFICAÇÃO	
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - MARÇO - 2025	
DATA	ESPECIFICAÇÃO
05/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
05/03/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PISO SAL. ENFERMAGEM
05/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR
05/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS COMP. FINANCEIRA
05/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
06/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
06/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
06/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
07/03/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO
07/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
08/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR
08/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.
08/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO
08/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
08/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
11/03/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO
11/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
11/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
11/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
12/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
12/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
13/03/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO
13/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
13/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAÚDE - CUSTEIO
14/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
17/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
17/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - PNATE SEED
18/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
18/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
18/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
19/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
19/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUND E B
19/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - CONVENIO AÇÃO SOCIAL
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR INCRA
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.
20/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
20/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALARIO DA EDUCACAO
20/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - SUAS IGDBF
21/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
24/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ANIVERSÁRIO TAPEJARA
24/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
25/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
25/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
25/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
26/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
26/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUND E B
27/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
27/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-PNATE/TRANSP.ESCOLAR
27/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAÚDE - CUSTEIO
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F. P. P.
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
28/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.
28/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020
28/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS COMP. FINANCEIRA
28/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - RPM/ROYALTIES
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR INCRA
31/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F. P. P.
31/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B - VAAR
31/03/2025	GOVERNO DO PARANÁ - CONVENIO AÇÃO SOCIAL
Tapejara-Pr: 30 DE MARÇO DE 2024.	
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	
Prefeito Municipal	

NOTIFICAÇÃO	
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - NOVENEMBRO - 2024.	
DATA	ESPECIFICAÇÃO
01/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
04/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
05/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
05/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - CUSTEIO
05/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
05/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
06/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
06/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
07/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
08/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
08/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
08/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUC. QUADRA
11/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
11/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - CONVENIO ASFALTO
11/11/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CUSTEIO/INVEST.
12/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
12/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
12/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
13/11/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO
13/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
13/11/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS
14/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA
19/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
19/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.
19/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - PNATE/SEED
19/11/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO
19/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
21/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCACAO
21/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
21/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
22/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
25/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
25/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/CUSTEIO
25/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - R P M - ROYALTIES
25/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO
26/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUND E B
26/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
26/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL
27/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
27/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
28/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
28/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO
28/11/2024	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO
28/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.
29/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA
29/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL
29/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B
29/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUND E B - VAAR
29/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020
Tapejara-Pr: 30 DE NOVENBRO DE 2024.	
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO N.º 2812/2025	
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL NOS DIAS QUE MENCIONA.	
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:	
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Município de Tapira, no dia 02 de maio de 2025, (sexta-feira) data posterior ao dia do trabalho, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.	
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.	
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.	
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.	
RONALD R. L. SMARZARO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO N.º 2807/2025	
RONALD R. L. SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2.025, a ELDENI ELPIDIO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 1.327.237-9 SESP-PR e CPF nº 281.597.729-04, aposentadoria com fundamentação legal, no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, e artigo 22 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de março de 2025, correspondente a 43,13% da Média Aritmética das 80% maiores Remunerações.	
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do salário mínimo municipal vigente que é de R\$ 1.917,04 (um mil e novecentos e dezessete reais e quatro centavos)	
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE	
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.	
RONALD R. L. SMARZARO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025	
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVENBRO DE 2023.	
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofatipa.org.br/,	
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Psicólogo 20 horas e Engenheiro Civil para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,	
RELAÇÃO DE CANDIDATOS	
CARGO	NOME
PSICÓLOGO 20h	WESLEY DAVID MACEDO
ENGENHEIRO CIVIL	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI
Tapira PR, 24 de abril de 2025.	2º 89,50
RONALD R. L. SMARZARO	1º 89,50
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA N.º 5210/2025	
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	
RESOLVE:	
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor DIVALDO JOSE SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 494.388.129-53 e carteira de identidade R.G. sob nº 3.743.831-6 SESP-PR, matrícula n.º 1546, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de abril de 2025.	
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.	
RONALD R. L. SMARZARO	
Prefeito Municipal	

PORTARIA N.º 5211/2025	
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,	
RESOLVE:	
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 020.336.219-52 e R.G. sob n.º 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025, onde participará de Audiência junto ao Tribunal de Justiça do Paraná e Encontro de Municípios Paranaense – EMUPAR 2º Edição.	
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.	
RONALD R. L. SMARZARO	
Prefeito Municipal	

PORTARIA N.º 5212/2025	
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,	
RESOLVE:	
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e R.G. sob n.º 14.303.219-1, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron.	
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.	
RONALD R. L. SMARZARO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ	
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/423	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 81.367,52 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).	
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, para o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da CONTRATADA, para utilização das soluções oferecidas pelo software "TRAZ VALOR" e implantação, cujo sistema consiste em banco de preços automotivo e pesquisa de mercado, preços montadora/genuína – fabricante/ original, seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas e serviço hora homem, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.	
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/03/423, de 24 de março de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.	
Umuarama, 26 de abril de 2025.	
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA	
Prefeito Municipal	
Município de Umuarama	

ESTADO DO PARANÁ	
EDITAL DE RESULTADO 02	
CREDENCIAMENTO nº 008/2025	
A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CREDENCIAMENTO N.º008/2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:	
CREDENCIADOS:	
Nº	PROONENTES
01	CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA
02	KORPO CLINICA S/S LTDA
03	
Peroba-PR, 24 de abril de 2025.	
Kássia Regina da Silva	
Presidente da Comissão	

ESTADO DO PARANÁ	
EDITAL DE RESULTADO 01	
CREDENCIAMENTO nº 007/2025	
A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CREDENCIAMENTO N.º007/2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:	
CREDENCIADOS:	
Nº	PROONENTES
01	CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
02	PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
03	
Peroba-PR, 24 de abril de 2025.	
Kássia Regina da Silva	
Presidente da Comissão	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ	
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/504.	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.099.961,12 (cinco milhões, noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).	
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.371.137/0001-14, em caráter emergencial, para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para alunos regularmente matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, com destino às unidades de ensino da Rede Municipal e Estadual, no âmbito da educação básica, de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.	
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/04/504, de 15 de abril de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.	
Umuarama, 25 de abril de 2025.	
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA	
Prefeito Municipal	
Município de Umuarama	

ESTADO DO PARANÁ	
EDITAL DE RESULTADO 06	
CREDENCIAMENTO nº 003/2025	
A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CREDENCIAMENTO N.º003/2025 para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (URBANAS E DISTRITAIS) que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 52, de 28 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, **DÉCIO JARDIM**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) tendo em vista o feriado do dia do trabalho comemorado em 01 de maio de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º - O contido, no art. 1º, não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: Secretaria de Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, casa lar e Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 28 de abril de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito

Prefeitura Municipal de Xamburé
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 51/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UNI	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
249	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.90.11	40.000,00
250	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.90.13	4.000,00
251	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.91.13	3.000,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ. Ed. Inf. – Pré-Escola	3.1.90.13	2.500,00
316	10	002	12.361.1402.2023	102	Manut. Ativ. Fundeb 30%	3.1.90.11	38.500,00
330	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esportes	3.1.90.11	17.000,00
TOTAL							R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UNI	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.3.90.39	55.000,00
167	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rod e Manut. Estrada	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL							R\$ 105.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 25 de abril de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Título de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei Nº 11515/96
Registro CNAS Nº 26887.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira - Pr, com sede em Tapira, no endereço Rua Maria Carraro de Aguiar, nº 1553, Bairro Centro na cidade de Tapira/Pr, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Maria de Jesus Bozzano, CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18 horas, do dia 29 de Maio de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrada em 31 de Dezembro de 2024.
- 2-Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Tenho direito a votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, está deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Tapira-Pr., 28 de abril de 2025.

Maria de Jesus Bozzano

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de abril de 2025.

Fornecedor: nataly patricia magla magalhaes
CPF: 074.648.399-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de abril de 2025.

Fornecedor: DSS JARDINAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 59.261.739/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIO PÚBLICO E RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.	6	R\$ 13.229,6867	R\$ 79.378,1202

Valor Total Homologado - **R\$ 79.378,12 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/307
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA, para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 120.166,68 (Cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/04/307 de 23 de abril de 2025, anexo.

Umuarama, 28 de abril de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2025

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 23 de 14 de março de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação
01	183º	FLAVIELE VITÓRIA MORAES ALENCAR	Secretaria Municipal de Educação
02	183º	PAULO SERGIO YAMAMOTO	Secretaria Municipal de Educação
03	197º	FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação
04	199º	FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
05	200º	CARLOS DANILLO CONSELI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação
06	202º	CLAUDINEIA NAZARÉ DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
07	204º	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	Secretaria Municipal de Educação
08	207º	PRISCILA FALCÃO SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação
09	208º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2025

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 31 de 04 de abril de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação
01	194º	PAULO SERGIO YAMAMOTO	Secretaria Municipal de Educação
02	194º	LUCINEIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação
03	197º	FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação
04	199º	FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
05	200º	CARLOS DANILLO CONSELI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação
06	202º	CLAUDINEIA NAZARÉ DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
07	204º	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	Secretaria Municipal de Educação
08	207º	PRISCILA FALCÃO SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação
09	208º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de abril de 2025.

Fornecedor: RAFAELLA CAROLINE PINHEIRO PELLEGRINA
CPF: 120.766.289-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 108/2025

Altera a composição dos membros do Comitê Gestor Local de Contratos Organizativos da Ação Pública de Ensino Saúde (COAPES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 192, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 056, de 12 de março de 2025;

D E C R E T A :

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 3º e seus incisos do Decreto Municipal nº 192/2017, que passa a constar da seguinte forma:

Art. 3º A composição dos membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), é a seguinte:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenador da Atenção Básica e Gestão em Saúde:

Titular: Lisbeth Pititto Scanavaca;

Suplente: Hailton Joaquim de Oliveira.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.

II – 12º Regional de Saúde:

Titular: Marco Antônio Cunha Moreira;

Suplente: Marcos Claudemir Tozzini.

III - Universidade Paranaense – UNIPAR:

Titular: Marina Gimenes

Suplente: Cinthia Aparecida Rafael Jaillot

IV - Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentili;

Suplente: Bernadete de Lourdes N. del Mónaco L. de Avelar.

V - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fábio Massamitsu Sakata

Suplente: Frank de Couto Lopes.

VI - Hospital de Umuarama:

a) Hospital CEMIL:

Titular: Renilde Ana Puschel de Alvarenga;

Suplente: Nali Lima de Brittos.

b) Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR:

Titular: Eliane Trentini Pagnussat;

Suplente: Fernando Sakata Belizário.

c) União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN.

Titular: Débora Cristina Caus;

Suplente: Adriana Lazarin Fuentes.

d) Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA:

Titular: Cristiano Derenussion Nelli;

Suplente: Silvana de Oliveira Marin.

VII - Câmara de Vereadores:

Titular: Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro;

Suplente: Simone Aparecida de Freitas.

VIII - Escolas Técnicas de Enfermagem:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

Titular: Jane Rosa Spier;

Suplente: Camila Dias Pereira Zaninello.

b) Colégio Estadual Professora Hilda T. Kamal:

Titular: Maria Harue Takaki;

Suplente: Dalva Silva Gomes dos Santos.

IX – Instituições de Ensino:

a) Centro Universitário Uningá:

Titular: Elaine Cristina de Abreu;

Suplente: Ronaldo Adriano de Abreu.

b) Faculdade Alfa Umuarama - UNIALFA:

Titular: Débora Mendes Baggio;

Suplente: Laís Bueno Tonin.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 192, de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 056, de 12 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná**Extrato do Contrato nº 02/2025**

Dispensa nº 10/2025 - Processo nº 10/2025

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza.

Contratante: Câmara Municipal de Xamburé – CNPJ nº 02.044.316/0001-00

Contratada: Mercado Pague Menos de Xamburé LTDA – CNPJ nº 40.389.719/0001-80

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2149 / 2025

SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 011A - JARDIM ANTARTICA-Nº-S/N - -LOTE N° II-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE N° II**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiroiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da taxa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

****O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Tosca

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico

CEP 87501-130 | Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

98125630712022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

Correios

COMUNICADO: 74 / 2149 / 2025

PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909

ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, S/N CEP: 87500000

BARRIO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE N° II-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE N° II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2158 / 2025

SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0021, Lote: 00A1 - PARQUE COLINA VERDE - Nº: 1363 - - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 46**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiroiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da taxa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

****O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Tosca

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico

CEP 87501-130 | Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

98125630712022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

Correios

COMUNICADO: 42 / 2158 / 2025

M&M CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 56154152000101

ENDEREÇO: RUA ALFREDO SALA, 1363 CEP: 87507801

BARRIO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA

ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2152 / 2025

SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0032 - JARDIM IBIS - Nº: S/Nº - -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiroiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da taxa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

****O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Tosca

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico

CEP 87501-130 | Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

98125630712022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

Correios

COMUNICADO: 70 / 2152 / 2025

LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA CPF/CNPJ: 27729257904

ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA FREITAS, S/N CEP: 87500000

BARRIO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 /2025

SEQUÊNCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIC-A-O (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 028A - PARQUE PORTUGAL.-N°; S/Nº - N° 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 136, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 /2025

SEQUÊNCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIC-A-O (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 024B - PARQUE PORTUGAL.-N°; S/Nº - N° 24-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 /2025

SEQUÊNCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIC-A-O (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0012 - JARDIM IBIS.-N°; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 /2025

SEQUÊNCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIC-A-O (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 011A - JARDIM ANTARTICA.-N°; S/Nº - LOTE Nº II-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº II

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 /2025

SEQUÊNCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIC-A-O (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 024B - PARQUE PORTUGAL.-N°; S/Nº - N° 24-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 /2025

SEQUÊNCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIC-A-O (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 028A - PARQUE PORTUGAL.-N°; S/Nº - N° 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 136, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

						
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/06/2025.						
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração			
AJO6342	116100T002598413	05/04/2025	54100			
AZO0074	116100T002787556	07/04/2025	54870			
FAY5974	279350CND0001058	27/02/2025	50450			
KRM5H83	116100T002598414	05/04/2025	54100			
LSY7G09	279350CND0001060	18/03/2025	50371			
						
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025.						
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração			
BCB8J64	279350CND00001062	03/04/2025	50450			
EWL8478	116100T001478454	14/04/2025	54600			
						
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.						
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação		
ALG2459	279350T000102201	14/02/2025	53980			
AME4E80	279350T000101045	11/02/2025	52070			
AOO2F51	279350T000094891	10/02/2025	56650			
AVB3487	279350T000101059	14/02/2025	52070			
AVU2876	279350T000097425	08/02/2025	73400			
EJH482	279350T000094964	13/02/2025	54100			
OBZ5888	279350T000102196	13/02/2025	55500			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º e/ou recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHY0001	2793501000102982	27/01/2025	55417	R\$ 195,23
AHY0009	2793501000098737	04/02/2025	51852	R\$ 195,23
APRP658	2793501000096662	14/12/2024	51851	R\$ 195,23
ALJAE56	2793505000225500	04/02/2025	60503	R\$ 293,47
AYV9029	2793501000098643	15/01/2025	76302	R\$ 293,47
BCF5689	2793505000224510	23/01/2025	60503	R\$ 293,47
BCMD497	2793505000224701	26/01/2025	60503	R\$ 293,47
FLDAP28	2793501000099589	23/01/2025	51851	R\$ 195,23
FLU4172	2793505000224606	25/01/2025	60503	R\$ 293,47
QAMQ058	2793505000225123	31/01/2025	60503	R\$ 293,47
QAMQ058	2793501000099584	30/01/2025	76251	R\$ 293,47
SET4816	2793505000224709	26/01/2025	56732	R\$ 195,16
SET4816	2793501000094809	04/02/2025	76332	R\$ 293,47
SPH0941	2793505000225284	01/02/2025	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como eleger defesa a autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 06/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD0435	2793505000211026	08/04/2025	60503
ABU6681	2793505000221154	09/04/2025	60503
ACD0402	2793505000210460	25/03/2025	50020
ACD5887	2793505000211159	08/04/2025	60503
ADZ5869	2793505000221351	11/04/2025	60503
AEL1124	2793505000211295	11/04/2025	56732
AF4586	2793505000220989	07/04/2025	60503
AF05F99	2793505000210448	25/03/2025	50020
AFW0651	2793505000211287	11/04/2025	60503
AFZ7080	2793505000211809	07/04/2025	60503
AGW8388	2793505000210405	25/03/2025	50020
AGU1741	2793505000211076	08/04/2025	60503
AGV4853	2793505000211463	08/04/2025	60503
AGV4853	2793505000211042	08/04/2025	60503
AGV4853	2793505000212096	07/04/2025	60503
AH4555	2793505000211503	10/04/2025	60503
AH04449	2793505000211376	12/04/2025	60503
AHP4621	2793505000211277	10/04/2025	60503
AF4216	2793505000211286	11/04/2025	60503
AF4216	2793505000211362	12/04/2025	60503
AF4216	2793505000211296	11/04/2025	60503
AX0503	2793505000211110	08/04/2025	60503
AJC0587	2793505000211386	11/04/2025	60503
AJS2376	2793505000211000	08/04/2025	60503
AJC2712	2793505000211210	10/04/2025	60503
AJV1879	2793505000211103	08/04/2025	60503
AK4519	2793505000211247	10/04/2025	60503
AK02505	2793505000211075	08/04/2025	60503
ALD0479	2793505000211359	12/04/2025	60503
ALH0538	2793505000211093	08/04/2025	60503
ALB8272	2793505000211088	08/04/2025	60503
ALT1126	2793505000211050	08/04/2025	60503
ALH0814	2793505000211273	10/04/2025	60503
ALZ1821	2793505000211112	08/04/2025	60503
ALZ1823	2793505000211260	11/04/2025	60503
AMQ0327	2793505000211318	12/04/2025	60503
AM44020	2793505000211313	12/04/2025	56732
AMF2939	2793505000210467	25/03/2025	50020

AMK0721	2793505000211073	08/04/2025	60503
AML4851	2793505000211384	12/04/2025	60503
AML1196	2793505000211118	08/04/2025	60503
AML1106	2793505000211031	08/04/2025	60503
AML5283	2793505000211122	08/04/2025	60503
AML6939	2793505000211251	10/04/2025	60503
AMK7484	2793505000211241	10/04/2025	60503
AMZ0172	2793505000211030	08/04/2025	60503
AMV1786	2793505000211248	12/04/2025	60503
ANB0354	2793505000211239	10/04/2025	60503
ANE6020	2793505000211261	10/04/2025	60503
ANF4633	2793505000211207	10/04/2025	60503
ANQ0358	2793505000211334	11/04/2025	60503
ANH0970	2793505000211345	12/04/2025	60503
ANH0970	2793505000211151	08/04/2025	60503
ANL0410	2793505000211189	08/04/2025	60503
ANL1232	2793505000211022	08/04/2025	56732
ANL0927	2793505000210440	25/03/2025	50020
ANT0186	2793505000211146	08/04/2025	60503
ANW02148	2793505000211177	08/04/2025	60503
ANX0883	2793505000211329	11/04/2025	60503
ACD0152	2793505000211033	08/04/2025	60503
ACD2212	2793505000211031	08/04/2025	60503
ACD0227	2793505000211361	12/04/2025	60503
ACD5631	2793505000211339	11/04/2025	60503
ACD5982	2793505000211343	12/04/2025	60503
ACD0455	2793505000210442	25/03/2025	50020
APAO797	2793505000211352	12/04/2025	60503
APF0480	2793505000211215	10/04/2025	60503
APF0123	2793505000211158	08/04/2025	60503
APH0404	2793505000211291	11/04/2025	60503
APJ301	2793505000211391	12/04/2025	56732
APJ0254	2793505000211134	08/04/2025	60503
APJ0254	2793505000211264	10/04/2025	60503
APF0254	2793505000210462	25/03/2025	50020
APJ0185	2793505000211383	12/04/2025	60503
APJ0374	2793505000211095	08/04/2025	60503
APJ9888	2793505000210429	25/03/2025	50020
APJ0699	2793505000211178	08/04/2025	60503
APJ0699	2793505000211175	08/04/2025	60503
APJ0709	2793505000211310	12/04/2025	56732
AQJ4031	2793505000211308	12/04/2025	60503

AQJ7E21	2793505000211306	12/04/2025	60503
AQJ4598	2793505000211086	08/04/2025	60503
AQJ4598	2793505000211173	08/04/2025	60503
AQJ1180	2793505000211357	08/04/2025	60503
AQJ1180	2793505000211265	12/04/2025	60503
AQJ0189	2793505000211389	12/04/2025	56732
AQV0446	2793505000211086	08/04/2025	60503
AKV0478	2793505000211374	12/04/2025	60503
AKV0292	2793505000210468	25/03/2025	50020
AKW0806	2793505000211223	10/04/2025	60503
AR05176	2793505000211062	10/04/2025	60503
AR03495	2793505000211383	11/04/2025	60503
ARK0340	2793505000211307	10/04/2025	60503
ARL4949	2793505000211216	10/04/2025	56732
ARL4949	2793505000211174	08/04/2025	60503
AR03631	2793505000211230	10/04/2025	60503
ARW4942	2793505000211012	07/04/2025	60503
ARH4944	2793505000211019	08/04/2025	60503
ARW9310	2793505000211235	10/04/2025	60503
ASD0327	2793505000210368	07/04/2025	60503
ASD0338	2793505000210465	25/03/2025	50020
ASH0401	2793505000211300	11/04/2025	60503
ASH0401	2793505000211180	08/04/2025	60503
ASD0407	2793505000211083	08/04/2025	60503
ASR0415	2793505000211088	08/04/2025	56732
ASZ0475	2793505000211155	08/04/2025	56732
AT0099	2793505000211248	10/04/2025	56732
ATES080	2793505000210436	25/03/2025	50020
ATG0246	2793505000211137	08/04/2025	60503
ATW4966	2793505000211016	08/04/2025	60503
ATQ7971	2793505000211332	11/04/2025	60503
ATQ1725	2793505000211028	08/04/2025	60503
ATM4735	2793505000211303	12/04/2025	60503
ALP17274	2793505000211384	11/04/2025	60503
ALP1884	2793505000211197	10/04/2025	56732
AJ0E51	2793505000211011	07/04/2025	60503
AJ0E51	2793505000210368	07/04/2025	60503
AJ0E51	2793505000211041	25/03/2025	50020
AJ0E51	2793505000211228	10/04/2025	60503
ALM0935	2793505000211217	10/04/2025	60503
ALM4787	2793505000211021	08/04/2025	56732
AJ0E51	2793505000211049	08/04/2025	60503

ALJ0816	2793505000210461	25/03/2025	50020
AJX1525	2793505000210435	25/03/2025	50020
AJY0951	2793505000210395	07/04/2025	60503
AJZ0478	2793505000211166	08/04/2025	60503
AVE0840	2793505000211186	08/04/2025	60503
AVF0626	2793505000210461	25/03/2025	50020
AVH4848	2793505000211011	08/04/2025	60503
AVM5698	2793505000211381	12/04/2025	56732
AVQ0078	2793505000211314	12/04/2025	56732
AVR0001	2793505000211012	08/04/2025	60503
AVZ0370	2793505000211370	11/04/2025	56732
AWE1015	2793505000211188	10/04/2025	60503
AWR0021	2793505000211397	11/04/2025	60503
AWL7088	2793505000210432	25/03/2025	50020
AWM0410	2793505000211069	08/04/2025	60503
AWD0433	2793505000211352	11/04/2025	60503
AWSF14	2793505000211278	10/04/2025	56732
AXV7171	2793505000211052	08/04/2025	60503
AXD1048	2793505000211288	11/04/2025	60503
AYV7375	2793505000211293	11/04/2025	60503
AYB0604	2793505000210449	25/03/2025	50020
AYD0429	2793505000211029	08/04/2025	60503
AYD4609	2793505000211344	12/04/2025	60503
AYD4629	2793505000210505	08/04/2025	60503
AYD4629	2793505000211254	10/04/2025	60503
AYD045	2793505000211228	10/04/2025	60503
AYM0C12	2793505000211014	07/04/2025	60503
AYV0468	2793505000211034	08/04/2025	56732
AYT7783	2793505000210445	50020	
AYY7483	2793505000211146	08/04/2025	60503
ACD0413	2793505000211038	08/04/2025	60503
ACM471	2793505000211316	12/04/2025	60503
AZ0505	2793505000211365	12/04/2025	60503
ALZ022	2793505000211119	08/04/2025	60503
AZJ1165	2793505000211383	12/04/2025	60503
AZP4155	2793505000211341	12/04/2025	60503
AZP4155	2793505000211038	08/04/2025	60503
AZP4155	2793505000211333	11/04/2025	60503
AZV4570	2793505000211006	08/04/2025	60503
AZY0389	2793505000211088	08/04/2025	60503
AZY4M03	2793505000211020	08/04/2025	56732
BAD0864	2793505000211285	12/04/2025	56732

BAD0864	2793505000211072	08/04/2025	60503
BAD0864	2793505000211017	08/04/2025	56732
BAF4842	2793505000211090	08/04/2025	60503
BAH0824	2793505000210468	25/03/2025	50020
BAS0470	2793505000211387	11/04/2025	60503
BBH1424	2793505000211149	08/04/2025	60503
BBH0858	2793505000210463	25/03/2025	50020
BBK0C24	2793505000210426	25/03/2025	50020
BBK0C33	2793505000211319	12/04/2025	60503
BBT0658	2793505000210461	25/03/2025	50020
BBT0J72	2793505000210463	25/03/2025	50020
BBK0I42	2793505000211199	10/04/2025	60503
B2CARE1	2793505000210462	25/03/2025	50020
BC0D008	2793505000211380	12/04/2025	56732
BCL346	2793505000211324	12/04/2025	60503
BC0E018	2793505000211200	10/04/2025	60503
BC0J751	2793505000211170	09/04/2025	60503
BC0H483	2793505000211004	06/04/2025	60503
BC0I411	2793505000212089	07/04/2025	60503
BC0UE49	2793505000211047	08/04/2025	60503
BC0UE16	2793505000210430	25/03/2025	50020
BC0C038	2793505000211395	11/04/2025	60503
BC0G300	2793505000211002	06/04/2025	56732
BC0K071	2793505000211136	08/04/2025	60503
BC0G071	2793505000211136	08/04/2025	60503
BC0C710	2793505000211243	10/04/2025	60503
BC0PL88	2793505000211367	11/04/2025	60503
BC0PL88	2793505000211372	12/04/2025	60503
B0U761	2793505000210465	25/03/2025	50020
B0U8403	2793505000211300	12/04/2025	56732
B0V0D77	2793505000210434	25/03/2025	50020
B0CWS91	2793505000211159	09/04/2025	60503
B0Y1207	2793505000210484	25/03/2025	50020
B0Z0E37	2793505000211067	08/04/2025	60603
B0H4A47	2793505000210407	25/03/2025	50020
BE40958	2793505000211067	10/04/2025	60503
BE4JL08	2793505000211144	09/04/2025	56732
BE4M409	2793505000211205	10/04/2025	60503
BE0A115	2793505000211108	08/04/2025	56732
BEF0500	2793505000211390	11/04/2025	60503
BEU0177	2793505000211219	10/04/2025	56732
BEU0145	2793505000211200	10/04/2025	60503

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

BAUBR1	279350T000101394	10/04/2025	76331	
CHWR80	279350T000104012	11/04/2025	76331	
BB04Q29	279350T000102527	15/04/2025	60502	
BLMF99	279350T000105724	12/04/2025	51852	
BRRAJ29	279350T000102701	11/04/2025	51851	
BBL1C27	279350T000095674	11/04/2025	76332	
BRVCH74	279350T000095771	14/04/2025	76332	
BCA9591	279350T000099675	11/04/2025	51851	
BCG1C71	279350T000100965	12/04/2025	76331	
BCG8410	279350T000105690	10/04/2025	51851	
BCG4A42	279350T000101412	14/04/2025	54000	
BCJ4L43	279350T000099669	11/04/2025	60501	
BCT4G89	279350T000101402	11/04/2025	76332	
BCWJ932	279350T000098642	09/04/2025	76251	
BCJ4J78	279350T000102519	11/04/2025	76332	
BQW9G15	279350T000096644	13/04/2025	70301	
BEAF495	279350T000100080	13/04/2025	76332	
BEF1C33	279350T000095719	15/04/2025	51851	
BEKXQ74	279350T000102520	11/04/2025	76332	
BECHW87	279350T000105744	14/04/2025	76331	
BECE3P9	279350T000095707	14/04/2025	60531	
BEQ4H83	279350T000097707	14/04/2025	52070	
BEWJF34	279350T000096673	11/04/2025	76331	
BEWJ863	279350T000100072	11/04/2025	76331	
BEWJ3C4	279350T000097701	10/04/2025	76332	
BEZ4H38	279350T000100741	14/04/2025	51851	
BFW4A58	279350T000105700	11/04/2025	51852	
CAAB505	279350T000102501	11/04/2025	51851	
CAWR801	279350T000100900	14/04/2025	51851	
CLB4048	279350T000105714	11/04/2025	51851	
CLJ4109	279350T000095602	10/04/2025	60505	
COGB115	279350T000105694	10/04/2025	51851	
CQ29J77	279350T000105688	10/04/2025	51851	
CQJ2J78	279350T000100070	14/04/2025	76251	
CZL4E36	279350T000105738	14/04/2025	51930	
DOB1H33	279350T000100304	14/04/2025	76252	
DOV1H4	279350T000102515	11/04/2025	51851	
DML1564	279350T000105695	10/04/2025	51851	
EDW1756	279350T000105705	11/04/2025	51851	
EDJ4A55	279350T000099669	11/04/2025	76331	
EXWBR22	279350T000101403	11/04/2025	76332	
FBJ9A44	279350T000099666	11/04/2025	60531	
FDKJL99	279350T000099681	14/04/2025	51851	
FHTJ2D4	279350T000102573	11/04/2025	60509	
FHTJ2M4	279350T000102514	11/04/2025	76331	
FRJ2973	279350T000105715	11/04/2025	76331	
FYJY418	279350T000099667	11/04/2025	76331	
GGJ7B45	279350T000099678	14/04/2025	76331	
GL34H73	279350T000099679	14/04/2025	52070	
HDZ1H72	279350T000105722	12/04/2025	51851	
HEH8B86	279350T000099687	15/04/2025	76251	
HSPJ008	279350T000104011	11/04/2025	51851	
MSJF396	279350T000105691	10/04/2025	51851	
MYJ1L13	279350T000099673	11/04/2025	60501	
MYJ2J96	279350T000099665	11/04/2025	51851	
MYJ5C72	279350T000099681	11/04/2025	76332	
MYJ5C72	279350T000099681	01/04/2025	61220	
MYJ5C72	279350T000099681	12/04/2025	61220	
MYJ5C72	279350T000100084	14/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000100084	14/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000100140	14/04/2025	73400	
MYJ5C72	279350T000105708	11/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000102520	05/04/2025	51851	
MYJ5C72	279350T000099697	12/04/2025	54521	
MYJ5C72	279350T000099695	14/04/2025	76332	
MYJ5C72	279350T000100005	14/04/2025	54600	
MYJ5C72	279350T000099663	11/04/2025	76332	
MYJ5C72	279350T000099698	05/04/2025	54521	
MYJ5C72	279350T000105704	11/04/2025	51851	
MYJ5C72	279350T000105704	09/04/2025	55411	
MYJ5C72	279350T000100086	14/04/2025	76332	
MYJ5C72	279350T000095504	12/04/2025	50450	
MYJ5C72	279350T000100083	14/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000098715	14/04/2025	73400	
MYJ5C72	279350T000100093	10/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000099685	11/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000099710	11/04/2025	54521	
MYJ5C72	279350T000105742	14/04/2025	51851	
MYJ5C72	279350T000099702	14/04/2025	51851	
MYJ5C72	279350T000105752	14/04/2025	51851	
MYJ5C72	279350T000099682	12/04/2025	76331	
MYJ5C72	279350T000099681	07/02/2025	60371	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099690	11/04/2025	76331	
SEH1F53	279350T000008789	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331	
SEV7J72	279350T000098719	14/04/2025	52070	
SFL4F31	279350T000100075	10/04/2025	76251	
SMA0Q44	279350T000099672	14/04/2025	76251	
T4B0J03	279350T000100704	11/04/2025	76331	
T4B0J03	279350T000099678	14/04/2025	7	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATZ701	27935500025705	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	CEJ208	27935500025593	05/02/2025	56732	R\$ 130,16
AUE343	2793550100097375	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	CEJ230	2793550100097381	04/02/2025	51830	R\$ 293,47
AUF466	2793550000088774	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	CFD169	279355000022699	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AUE465	2793550100088817	04/02/2025	55417	R\$ 195,23	CFZ288	27935500025465	03/02/2025	65053	R\$ 293,47
AUF7381	279355000252667	06/02/2025	56732	R\$ 130,16	CLM327	27935500025512	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
AUE8126	2793550100088765	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	CLM346	27935500025577	07/02/2025	65053	R\$ 293,47
AUL0907	2793550100089705	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	CLM690	2793550100089724	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
ALM3382	279355000252657	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	CNR617	2793550100012635	03/02/2025	51851	R\$ 195,23
ALM3382	279355000252654	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	CNR696	279355000252629	03/02/2025	65053	R\$ 293,47
ALPH119	2793550000303745	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	CRZ2406	279355000252574	07/02/2025	65053	R\$ 293,47
ALPH329	2793550000303691	21/01/2025	50020	R\$ 390,46	CSC1191	2793550100094762	03/02/2025	55417	R\$ 195,23
ALPH749	2793550100088731	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	CSH4125	279355000255278	03/02/2025	65053	R\$ 293,47
ALPH611	2793550000303692	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	CSH4125	279355000255126	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
AUSD441	279355000252671	01/02/2025	65053	R\$ 293,47	CSH4125	279355000255176	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
ALW3033	279355000252674	30/01/2025	65053	R\$ 293,47	CSH4393	279355000252772	07/02/2025	65053	R\$ 293,47
AUY3552	2793550100090398	03/02/2025	76331	R\$ 293,47	CYV4463	279355000252668	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AUZ1748	2793550100096695	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	CYZ2864	279355000252013	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVR0204	279355000252348	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	CZY1109	2793550000339675	01/02/2025	50020	R\$ 586,94
AVT7217	2793550000303748	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	CZY2009	2793550100098722	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
AVF4289	279355000252587	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	CLJ303	2793550100097286	04/02/2025	55417	R\$ 195,23
AVJ5F54	2793550000303708	21/01/2025	50020	R\$ 390,46	CLJ5584	279355000252689	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVJ5F51	2793550000303721	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	DKR655	279355000252513	05/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVW1E42	279355000252571	03/02/2025	65053	R\$ 293,47	DKC7156	279355000252578	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVJ4H49	279355000252468	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	DTJ558	279355000252574	06/02/2025	56732	R\$ 130,16
AVJ3C24	279355000252686	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	DGG451	2793550000025254	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVJ6P17	279355000252678	20/01/2025	54020	R\$ 586,94	DJMR16	279355000252647	04/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVJG275	279355000252543	01/02/2025	65053	R\$ 293,47	DJR028	2793550002525463	04/02/2025	56732	R\$ 130,16
AVW8381	2793550100096762	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	DMW371	2793550100097384	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
AVW8320	2793550100096729	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	DWMA81	279355000252524	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVW446	2793550002525307	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	DUNA58	2793550002525441	04/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVW0615	2793550100097383	04/02/2025	76332	R\$ 293,47	DRB461	2793550002525124	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
AVJ0P43	2793550100094814	02/02/2025	51851	R\$ 195,23	DWFM43	279355010001192139	03/02/2025	51851	R\$ 195,23
AVJ0381	2793550002525426	03/02/2025	56732	R\$ 130,16	DWV074	2793550000303707	21/01/2025	50020	R\$ 586,94
AVJVS28	2793550002525723	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	DCC4381	2793550002525195	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVJLS29	279355000252572	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	DCC6987	2793550100094857	06/02/2025	51851	R\$ 195,23
AVW555	2793550100090408	04/02/2025	76332	R\$ 293,47	DKRC559	279355000252584	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVJY021	2793550100094810	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	DSJ7198	2793550002525115	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
AVJ3H48	279355000252565	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	DSP1136	2793550002525239	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWB5786	2793550100094833	06/02/2025	51851	R\$ 195,23	DWJ196	279355000252538	03/02/2025	65053	R\$ 293,47
AVW3275	2793550100096707	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	DSC0211	2793550002525114	01/01/2025	65053	R\$ 293,47
AWJ28H4	279355000252547	05/02/2025	51851	R\$ 195,23	DTPE511	279355000252554	05/02/2025	56732	R\$ 130,16
AWJ0620	2793550100097379	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	DTW5780	2793550000303732	21/01/2025	50020	R\$ 586,94

AWH855	2793550100098732	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	DLB272	2793550100096746	06/02/2025	51851	R\$ 195,23
AWJ189	2793550000303720	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	DLM646	2793550002525185	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWK1467	2793550000303715	21/01/2025	50020	R\$ 293,32	DUP7876	2793550100098712	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
AWM2021	2793550002525126	21/01/2025	65053	R\$ 293,47	DV698	2793550002525384	03/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWNE681	2793550002525540	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	DWLC771	2793550002525685	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWR012	2793550002525359	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	DWH1E74	2793550002525510	04/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWD393	2793550002525490	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	DYD7037	279355000252566	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWT2962	2793550002525326	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	DTY4489	2793550002527374	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWW1785	2793550002525501	04/02/2025	56732	R\$ 130,16	DTY4469	2793550002525503	04/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWJ052	2793550100096520	04/02/2025	54021	R\$ 195,23	DTY4469	2793550002525206	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWWJ3E4	2793550100096405	04/02/2025	51852	R\$ 195,23	DZM680	2793550002525131	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
AWJ0688	2793550100097410	06/02/2025	76322	R\$ 293,47	DZJR480	2793550002525102	31/01/2025	65053	R\$ 293,47
AWJ0282	279355000252656	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	EAC174	2793550100096760	01/02/2025	51851	R\$ 195,23
AWZ4560	2793550002525290	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	EAP2103	2793550002525571	05/02/2025	65053	R\$ 293,47
AWZ7407	2793550100094832	06/02/2025	51851	R\$ 195,23	EBJ4A96	2793550002525258	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXM475	2793550002523144	07/02/2025	65053	R\$ 293,47	EBY1163	2793550002525490	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXD3873	2793550000303654	21/01/2025	50020	R\$ 390,46	EEOTE41	2793550002525529	04/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXM111	2793550002525585	05/02/2025	65053	R\$ 293,47	EFCS818	2793550100098711	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
AXL4188	2793550002526524	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	EGC065	2793550000303784	21/01/2025	65053	R\$ 586,94
AXM5595	2793550100096406	04/02/2025	55414	R\$ 195,23	EGJ5864	2793550002525553	04/02/2025	56730	R\$ 130,16
AXN1150	2793550002525679	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	EGJ2712	2793550100097370	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
AXDQ488	2793550002525119	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	EGJ6838	2793550002525131	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXPE855	2793550002525767	07/02/2025	65053	R\$ 293,47	EMW1A02	2793550100099383	02/02/2025	51851	R\$ 195,23
AXW029	2793550000303714	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	EJ4H044	2793550002525159	21/01/2025	65053	R\$ 293,47
AXM438	279355000252684	30/01/2025	56732	R\$ 130,16	EJ4B501	2793550002525294	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXZ1530	2793550002524446	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	EJYB18	2793550000303642	21/01/2025	50020	R\$ 586,94
AXZ1330	2793550002525362	03/02/2025	65053	R\$ 293,47	EPF1105	2793550002525398	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXZ1530	279355000252498	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	EPZ0403	2793550002525301	06/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXZ728	2793550100096898	04/02/2025	51851	R\$ 195,23	EGC4590	2793550002525524	04/02/2025	65053	R\$ 293,47
AXF4969	2793550000303735	21/01/2025	50020	R\$ 586,94	EVN1D72	2793550000303662	01/01/2025	50020	R\$ 586,94
AYC0295	2793550002524174	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	EVN0400	2793550002525705	21/01/2025	65053	R\$ 586,94
AYC4141	2793550002525246	01/02/2025	65053	R\$ 293,47	ETZF334	2793550000303695	21/01/2025	50020	R\$ 586,94
AYF4929	2793550002526962	06/02/2025	65053	R\$ 293,47	FAW1025	2793550002525207	30/01/2025	65053	R\$ 293,47
AYF4929	2793550002526960	30/01/2025	65053	R\$ 293,47	FB1C038	2793550100096706	04/02/2025	51852	R\$ 195,23
AYE3B73	2793550002525312	05/02/2025	65053	R\$ 293,47	FBM9469	2793550000303647	21/01/2025	65053	R\$ 586,94
AYJ4929	2793550000303706	04/02/2025	50020	R\$ 390,46	FJW4949	27935500025252129	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AYJ441	2793550002521198	31/01/2025	65053	R\$ 293,47	FEAC54	2793550002525606	06/02/2025	56730	R\$ 130,16
AYN1408	2793550002525273	01/02/2025	56732	R\$ 130,16	FJCT380	2793550002525574	02/02/2025	65053	R\$ 293,47
AYN4909	2793550002525086	04/02/2025	65053	R\$ 293,47	FJF5201	2793550002525043	30/01/2025	65053	R\$ 293,47
AYV441	2793550002521198	31/01/2025	65053	R\$ 293,47	FKZ879	2793550100098706	04/02/2025	51851	R\$ 195,23
AYV434	2793550002525610	05/02/2025	65053	R\$ 293,47	FLE3237	2793550002525228	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
AYT1753	2793550000303751	21/01/2025	50020	R\$ 586,94					

AYT1C20	2793550002525342	02/02/2025	56730	R\$ 130,16	FLM4F46	2793550000303650	21/01/2025	50020	R\$ 586,94
AYV027	2793550002525277	02/02/2025	65053	R\$ 293,47	FLK609	27			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

[illegible][illegible]

554576	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 32
554577	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 34
554578	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 36
554579	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 38
554580	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 40
554581	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 42
554582	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 44
554583	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 46
554584	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 48
554585	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 50
554586	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 52
554587	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 54
554588	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 56
554589	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 58
554590	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 60
554591	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 62
554592	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 64
554593	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 66
554594	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 68
554595	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 70
554596	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 72
554597	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 74
554598	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 76
554599	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 78
554600	27000000000000000000	21-11-2025	000000	89 280 80



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

[illegible][illegible]

AP001A	2790-1200-00000	0700-0000	7070	98 203.47
AP002A	2790-1200-00004	1500-0000	1500	98 203.47
AP003A	2790-1200-00008	0700-0000	7070	98 203.47
AP004A	2790-1200-00012	0800-0000	8080	98 203.47
AP005A	2790-1200-00016	0700-0000	7070	98 203.47
AP006A	2790-1200-00020	1500-0000	1500	98 203.47
AP007A	2790-1200-00024	0700-0000	7070	98 203.47
AP008A	2790-1200-00028	1500-0000	1500	98 203.47
AP009A	2790-1200-00032	0700-0000	7070	98 203.47
AP010A	2790-1200-00036	0800-0000	8080	98 203.47
AP011A	2790-1200-00040	0700-0000	7070	98 203.47
AP012A	2790-1200-00044	1500-0000	1500	98 203.47
AP013A	2790-1200-00048	0700-0000	7070	98 203.47
AP014A	2790-1200-00052	0800-0000	8080	98 203.47
AP015A	2790-1200-00056	0700-0000	7070	98 203.47
AP016A	2790-1200-00060	1500-0000	1500	98 203.47
AP017A	2790-1200-00064	0700-0000	7070	98 203.47
AP018A	2790-1200-00068	0800-0000	8080	98 203.47
AP019A	2790-1200-00072	0700-0000	7070	98 203.47
AP020A	2790-1200-00076	1500-0000	1500	98 203.47
AP021A	2790-1200-00080	0700-0000	7070	98 203.47
AP022A	2790-1200-00084	0800-0000	8080	98 203.47
AP023A	2790-1200-00088	0700-0000	7070	98 203.47
AP024A	2790-1200-00092	1500-0000	1500	98 203.47
AP025A	2790-1200-00096	0700-0000	7070	98 203.47
AP026A	2790-1200-00100	0800-0000	8080	98 203.47
AP027A	2790-1200-00104	0700-0000	7070	98 203.47
AP028A	2790-1200-00108	1500-0000	1500	98 203.47
AP029A	2790-1200-00112	0700-0000	7070	98 203.47
AP030A	2790-1200-00116	0800-0000	8080	98 203.47
AP031A	2790-1200-00120	0700-0000	7070	98 203.47
AP032A	2790-1200-00124	1500-0000	1500	98 203.47
AP033A	2790-1200-00128	0700-0000	7070	98 203.47
AP034A	2790-1200-00132	0800-0000	8080	98 203.47
AP035A	2790-1200-00136	0700-0000	7070	98 203.47
AP036A	2790-1200-00140	1500-0000	1500	98 203.47
AP037A	2790-1200-00144	0700-0000	7070	98 203.47
AP038A	2790-1200-00148	0800-0000	8080	98 203.47
AP039A	2790-1200-00152	0700-0000	7070	98 203.47
AP040A	2790-1200-00156	1500-0000	1500	98 203.47
AP041A	2790-1200-00160	0700-0000	7070	98 203.47
AP042A	2790-1200-00164	0800-0000	8080	98 203.47
AP043A	2790-1200-00168	0700-0000	7070	98 203.47
AP044A	2790-1200-00172	1500-0000	1500	98 203.47
AP045A	2790-1200-00176	0700-0000	7070	98 203.47
AP046A	2790-1200-00180	0800-0000	8080	98 203.47
AP047A	2790-1200-00184	0700-0000	7070	98 203.47
AP048A	2790-1200-00188	1500-0000	1500	98 203.47
AP049A	2790-1200-00192	0700-0000	7070	98 203.47
AP050A	2790-1200-00196	0800-0000	8080	98 203.47
AP051A	2790-1200-00200	0700-0000	7070	98 203.47
AP052A	2790-1200-00204	1500-0000	1500	98 203.47
AP053A	2790-1200-00208	0700-0000	7070	98 203.47
AP054A	2790-1200-00212	0800-0000	8080	98 203.47
AP055A	2790-1200-00216	0700-0000	7070	98 203.47
AP056A	2790-1200-00220	1500-0000	1500	98 203.47

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

001-708	2550100100040	1301-2020	5330	786	100.20
002-044	2550100100040	2501-2020	5330	786	100.20
003-044	2550100100040	0801-2020	5330	786	100.20
004-044	2550100100040	1001-2020	5330	786	100.20
005-044	2550100100040	1201-2020	5330	786	100.20
006-044	2550100100040	1401-2020	5330	786	100.20
007-044	2550100100040	1601-2020	5330	786	100.20
008-044	2550100100040	1801-2020	5330	786	100.20
009-044	2550100100040	2001-2020	5330	786	100.20
010-044	2550100100040	2201-2020	5330	786	100.20
011-044	2550100100040	2401-2020	5330	786	100.20
012-044	2550100100040	2601-2020	5330	786	100.20
013-044	2550100100040	2801-2020	5330	786	100.20
014-044	2550100100040	3001-2020	5330	786	100.20
015-044	2550100100040	3201-2020	5330	786	100.20
016-044	2550100100040	3401-2020	5330	786	100.20
017-044	2550100100040	3601-2020	5330	786	100.20
018-044	2550100100040	3801-2020	5330	786	100.20
019-044	2550100100040	4001-2020	5330	786	100.20
020-044	2550100100040	4201-2020	5330	786	100.20
021-044	2550100100040	4401-2020	5330	786	100.20
022-044	2550100100040	4601-2020	5330	786	100.20
023-044	2550100100040	4801-2020	5330	786	100.20
024-044	2550100100040	5001-2020	5330	786	100.20
025-044	2550100100040	5201-2020	5330	786	100.20
026-044	2550100100040	5401-2020	5330	786	100.20
027-044	2550100100040	5601-2020	5330	786	100.20
028-044	2550100100040	5801-2020	5330	786	100.20
029-044	2550100100040	6001-2020	5330	786	100.20
030-044	2550100100040	6201-2020	5330	786	100.20
031-044	2550100100040	6401-2020	5330	786	100.20
032-044	2550100100040	6601-2020	5330	786	100.20
033-044	2550100100040	6801-2020	5330	786	100.20
034-044	2550100100040	7001-2020	5330	786	100.20
035-044	2550100100040	7201-2020	5330	786	100.20
036-044	2550100100040	7401-2020	5330	786	100.20
037-044	2550100100040	7601-2020	5330	786	100.20
038-044	2550100100040	7801-2020	5330	786	100.20
039-044	2550100100040	8001-2020	5330	786	100.20
040-044	2550100100040	8201-2020	5330	786	100.20
041-044	2550100100040	8401-2020	5330	786	100.20
042-044	2550100100040	8601-2020	5330	786	100.20
043-044	2550100100040	8801-2020	5330	786	100.20
044-044	2550100100040	9001-2020	5330	786	100.20
045-044	2550100100040	9201-2020	5330	786	100.20
046-044	2550100100040	9401-2020	5330	786	100.20
047-044	2550100100040	9601-2020	5330	786	100.20
048-044	2550100100040	9801-2020	5330	786	100.20
049-044	2550100100040	10001-2020	5330	786	100.20
050-044	2550100100040	10201-2020	5330	786	100.20
051-044	2550100100040	10401-2020	5330	786	100.20
052-044	2550100100040	10601-2020	5330	786	100.20
053-044	2550100100040	10801-2020	5330	786	100.20

FC21-1	2755010000000000	1810-2015	76331	1810-2015
FC21-2	2755010000000000	1811-2015	76330	1810-2015
FC21-3	2755010000000000	1812-2015	76329	1810-2015
FC21-4	1161101000000000	1802-2015	54889	1810-2015
FC21-5	2755010000000000	1803-2015	76328	1810-2015
FC21-6	2755010000000000	1804-2015	76327	1810-2015
FC21-7	2755010000000000	1805-2015	76326	1810-2015
FC21-8	2755010000000000	1806-2015	76325	1810-2015
FC21-9	2755010000000000	1807-2015	76324	1810-2015
FC21-10	2755010000000000	1808-2015	76323	1810-2015
FC21-11	2755010000000000	1809-2015	76322	1810-2015
FC21-12	2755010000000000	1810-2015	76321	1810-2015
FC21-13	2755010000000000	1811-2015	76320	1810-2015
FC21-14	2755010000000000	1812-2015	76319	1810-2015
FC21-15	2755010000000000	1801-2015	76318	1810-2015
FC21-16	2755010000000000	1802-2015	76317	1810-2015
FC21-17	2755010000000000	1803-2015	76316	1810-2015
FC21-18	2755010000000000	1804-2015	76315	1810-2015
FC21-19	2755010000000000	1805-2015	76314	1810-2015
FC21-20	2755010000000000	1806-2015	76313	1810-2015
FC21-21	2755010000000000	1807-2015	76312	1810-2015
FC21-22	2755010000000000	1808-2015	76311	1810-2015
FC21-23	2755010000000000	1809-2015	76310	1810-2015
FC21-24	2755010000000000	1810-2015	76309	1810-2015
FC21-25	2755010000000000	1811-2015	76308	1810-2015
FC21-26	2755010000000000	1812-2015	76307	1810-2015
FC21-27	2755010000000000	1801-2015	76306	1810-2015
FC21-28	2755010000000000	1802-2015	76305	1810-2015
FC21-29	2755010000000000	1803-2015	76304	1810-2015
FC21-30	2755010000000000	1804-2015	76303	1810-2015
FC21-31	2755010000000000	1805-2015	76302	1810-2015
FC21-32	2755010000000000	1806-2015	76301	1810-2015
FC21-33	2755010000000000	1807-2015	76300	1810-2015
FC21-34	2755010000000000	1808-2015	76299	1810-2015
FC21-35	2755010000000000	1809-2015	76298	1810-2015
FC21-36	2755010000000000	1810-2015	76297	1810-2015
FC21-37	2755010000000000	1811-2015	76296	1810-2015
FC21-38	2755010000000000	1812-2015	76295	1810-2015
FC21-39	2755010000000000	1801-2015	76294	1810-2015
FC21-40	2755010000000000	1802-2015	76293	1810-2015
FC21-41	2755010000000000	1803-2015	76292	1810-2015
FC21-42	2755010000000000	1804-2015	76291	1810-2015
FC21-43	2755010000000000	1805-2015	76290	1810-2015
FC21-44	2755010000000000	1806-2015	76289	1810-2015
FC21-45	2755010000000000	1807-2015	76288	1810-2015
FC21-46	2755010000000000	1808-2015	76287	1810-2015
FC21-47	2755010000000000	1809-2015	76286	1810-2015
FC21-48	2755010000000000	1810-2015	76285	1810-2015
FC21-49	2755010000000000	1811-2015	76284	1810-2015
FC21-50	2755010000000000	1812-2015	76283	1810-2015
FC21-51	2755010000000000	1801-2015	76282	1810-2015
FC21-52	2755010000000000	1802-2015	76281	1810-2015
FC21-53	2755010000000000	1803-2015	76280	1810-2015
FC21-54	2755010000000000	1804-2015	76279	1810-2015</

Q207/7	27/05/2017-00000000	13/01/2019	7630	RM 393.67
Q126/5	27/05/2017-00000004	13/01/2019	8100	RM 393.67
Q126/6	27/05/2017-00000005	13/01/2019	8100	RM 393.67
Q126/7	27/05/2017-00000006	13/01/2019	8100	RM 393.67
Q206/1	27/05/2017-00000007	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/2	27/05/2017-00000008	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/3	27/05/2017-00000009	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/4	27/05/2017-00000010	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/5	27/05/2017-00000011	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/6	27/05/2017-00000012	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/7	27/05/2017-00000013	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/8	27/05/2017-00000014	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/9	27/05/2017-00000015	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/10	27/05/2017-00000016	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/11	27/05/2017-00000017	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/12	27/05/2017-00000018	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/13	27/05/2017-00000019	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/14	27/05/2017-00000020	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/15	27/05/2017-00000021	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/16	27/05/2017-00000022	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/17	27/05/2017-00000023	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/18	27/05/2017-00000024	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/19	27/05/2017-00000025	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/20	27/05/2017-00000026	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/21	27/05/2017-00000027	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/22	27/05/2017-00000028	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/23	27/05/2017-00000029	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/24	27/05/2017-00000030	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/25	27/05/2017-00000031	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/26	27/05/2017-00000032	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/27	27/05/2017-00000033	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/28	27/05/2017-00000034	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/29	27/05/2017-00000035	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/30	27/05/2017-00000036	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/31	27/05/2017-00000037	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/32	27/05/2017-00000038	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/33	27/05/2017-00000039	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/34	27/05/2017-00000040	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/35	27/05/2017-00000041	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/36	27/05/2017-00000042	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/37	27/05/2017-00000043	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/38	27/05/2017-00000044	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/39	27/05/2017-00000045	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/40	27/05/2017-00000046	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/41	27/05/2017-00000047	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/42	27/05/2017-00000048	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/43	27/05/2017-00000049	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/44	27/05/2017-00000050	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/45	27/05/2017-00000051	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/46	27/05/2017-00000052	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/47	27/05/2017-00000053	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/48	27/05/2017-00000054	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/49	27/05/2017-00000055	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/50	27/05/2017-00000056	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/51	27/05/2017-00000057	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/52	27/05/2017-00000058	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/53	27/05/2017-00000059	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/54	27/05/2017-00000060	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/55	27/05/2017-00000061	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/56	27/05/2017-00000062	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/57	27/05/2017-00000063	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/58	27/05/2017-00000064	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/59	27/05/2017-00000065	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/60	27/05/2017-00000066	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/61	27/05/2017-00000067	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/62	27/05/2017-00000068	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/63	27/05/2017-00000069	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/64	27/05/2017-00000070	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/65	27/05/2017-00000071	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/66	27/05/2017-00000072	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/67	27/05/2017-00000073	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/68	27/05/2017-00000074	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/69	27/05/2017-00000075	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/70	27/05/2017-00000076	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/71	27/05/2017-00000077	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/72	27/05/2017-00000078	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/73	27/05/2017-00000079	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/74	27/05/2017-00000080	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/75	27/05/2017-00000081	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/76	27/05/2017-00000082	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/77	27/05/2017-00000083	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/78	27/05/2017-00000084	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/79	27/05/2017-00000085	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/80	27/05/2017-00000086	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/81	27/05/2017-00000087	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/82	27/05/2017-00000088	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/83	27/05/2017-00000089	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/84	27/05/2017-00000090	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/85	27/05/2017-00000091	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/86	27/05/2017-00000092	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/87	27/05/2017-00000093	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/88	27/05/2017-00000094	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/89	27/05/2017-00000095	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/90	27/05/2017-00000096	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/91	27/05/2017-00000097	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/92	27/05/2017-00000098	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/93	27/05/2017-00000099	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/94	27/05/2017-00000100	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/95	27/05/2017-00000101	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/96	27/05/2017-00000102	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/97	27/05/2017-00000103	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/98	27/05/2017-00000104	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/99	27/05/2017-00000105	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/100	27/05/2017-00000106	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/101	27/05/2017-00000107	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/102	27/05/2017-00000108	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/103	27/05/2017-00000109	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/104	27/05/2017-00000110	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/105	27/05/2017-00000111	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/106	27/05/2017-00000112	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/107	27/05/2017-00000113	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/108	27/05/2017-00000114	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/109	27/05/2017-00000115	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/110	27/05/2017-00000116	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/111	27/05/2017-00000117	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/112	27/05/2017-00000118	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/113	27/05/2017-00000119	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/114	27/05/2017-00000120	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/115	27/05/2017-00000121	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/116	27/05/2017-00000122	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/117	27/05/2017-00000123	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/118	27/05/2017-00000124	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/119	27/05/2017-00000125	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/120	27/05/2017-00000126	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/121	27/05/2017-00000127	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/122	27/05/2017-00000128	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/123	27/05/2017-00000129	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/124	27/05/2017-00000130	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/125	27/05/2017-00000131	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/126	27/05/2017-00000132	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/127	27/05/2017-00000133	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/128	27/05/2017-00000134	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/129	27/05/2017-00000135	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/130	27/05/2017-00000136	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/131	27/05/2017-00000137	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/132	27/05/2017-00000138	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/133	27/05/2017-00000139	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/134	27/05/2017-00000140	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/135	27/05/2017-00000141	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/136	27/05/2017-00000142	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/137	27/05/2017-00000143	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/138	27/05/2017-00000144	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/139	27/05/2017-00000145	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/140	27/05/2017-00000146	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/141	27/05/2017-00000147	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/142	27/05/2017-00000148	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/143	27/05/2017-00000149	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/144	27/05/2017-00000150	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/145	27/05/2017-00000151	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/146	27/05/2017-00000152	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/147	27/05/2017-00000153	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/148	27/05/2017-00000154	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/149	27/05/2017-00000155	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/150	27/05/2017-00000156	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/151	27/05/2017-00000157	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/152	27/05/2017-00000158	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/153	27/05/2017-00000159	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/154	27/05/2017-00000160	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/155	27/05/2017-00000161	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/156	27/05/2017-00000162	28/11/2019	8000	RM 393.67
Q206/157	2			

[illegible][illegible][illegible]

**Mande
denúncias,
fotos e
sugestões
de matérias
para o**

ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130